

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002578/2007

Processo Nº 001087/2007

Data: 03/08/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

A T O Nº 001113/2007

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2578, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "r", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2578 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 3 de agosto de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO



OF. GP. Nº 218/2007

Butiá, 27 de julho de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica Municipal, vimos através do presente encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para exercício de 2008.

Na certeza da atenção que será dispensada ao presente Projeto de Lei, despedimo-nos.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em <u>30/07/07</u> <u>17:30</u> h
<u>Sérgio Severo Malta</u>
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APPROVADO
Em <u>15/10/07</u>
<u>Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA</u>
Presidente

Exmo Sr.

Ver. LEANDRO FELÍCIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Ass.: Ofício avaco. 3 de 107

Parade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Exercício 2008

LEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO DE LEI 2578/07

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 123 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2008, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2006;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2008, 2009 e 2010, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2004, 2005 e 2006,2007;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2008 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2.º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2008.

Art. 3.º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município

§ 2º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2007, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2008.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2008 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Procede-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2008 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Na lei do orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos

municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8.º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 127 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado

pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2007 e a previsão para o exercício de 2008;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, , nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2008 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em

cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1.º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2.º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ Único - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros

apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2008, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar processados, do Poder Legislativo.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, desta lei, no valor de R\$ 393.000,00 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º – A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação legal de pleno e regular funcionamento:

a) ato constitutivo, devidamente registrado;

- b) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais;
- c) ata registrada de eleição da Diretoria;
- d) prova de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou declaração dos procedimentos adotados para regularização;
- g) plano de trabalho para utilização dos recursos;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23 - As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único: através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2008, em cada evento, não exceda a 10 (Dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de

recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 60 (Sescenta) por cento até final do o exercício financeiro de 2007.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 As metas fiscais para 2008, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício de 2008, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32 — O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º - No caso de provimento de cargos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 2.060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2008, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita..

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 36 - Os tributos lampados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos valores para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como recursos de receita para efeito de despesa no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, habitação social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras entidades de governo, sem fins para o Município, ou com organizações constituídas em projetos específicos na administração.

Art. 41 - As emendas ao projeto de lei organizativa para 2015, ou aos projetos de lei que a modificarem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2.058, de 17 de novembro de 2015 - Plano Plurianual 2015/2019 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva de inciso II do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que alterem a alocação dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para cumprir a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender as solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 42 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2007, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ÉVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.822.000	15.140.670	0,009%	16.929.800	15.577.659	0,009%	18.114.200	16.026.408	0,009%
Receitas Não-Financeiras (I)	15.599.800	14.928.038	0,009%	16.692.000	15.358.852	0,009%	17.876.400	15.816.016	0,009%
Despesa Total	15.822.000	15.140.670	0,009%	16.929.800	15.577.659	0,009%	18.114.200	16.026.408	0,009%
Despesas Não-Financeiras (II)	15.156.000	14.503.349	0,008%	16.263.800	14.964.851	0,008%	17.381.600	15.378.245	0,008%
Resultado Primário (I – II)	443.800	1.664.563	0,000%	428.200	1.860.570	0,000%	494.800	2.072.212	0,000%
Resultado Nominal	(406.803)	1.549.362	0,000%	(998.231)	1.753.616	0,000%	(1.324.571)	1.966.032	0,000%
Dívida Pública Consolidada	3.118.590	(1.819.868)	0,000%	2.452.590	(2.021.521)	0,000%	1.786.590	(2.231.358)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	1.544.671	(1.549.362)	0,000%	(1.201.769)	(1.752.616)	0,000%	(1.875.429)	(1.966.032)	0,000%

Andreia Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Porto Alegre, 2008

[illegible][illegible]

一、二、三、四、五、六、七、八、九、十、十一、十二、十三、十四、十五、十六、十七、十八、十九、二十、二十一、二十二、二十三、二十四、二十五、二十六、二十七、二十八、二十九、三十、三十一、三十二、三十三、三十四、三十五、三十六、三十七、三十八、三十九、四十、四十一、四十二、四十三、四十四、四十五、四十六、四十七、四十八、四十九、五十、五十一、五十二、五十三、五十四、五十五、五十六、五十七、五十八、五十九、六十、六十一、六十二、六十三、六十四、六十五、六十六、六十七、六十八、六十九、七十、七十一、七十二、七十三、七十四、七十五、七十六、七十七、七十八、七十九、八十、八十一、八十二、八十三、八十四、八十五、八十六、八十七、八十八、八十九、九十、九十一、九十二、九十三、九十四、九十五、九十六、九十七、九十八、九十九、一百。

THE OCEANOGRAPHY

Andréa Dias Barros
Contadora
CPCFSS Nº 067299107

Estado do Rio Grande do Sul

PM de Butiá

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO(Anexo 8 da Lei 4.320/64 cfe Art.12 da LC.nº.101/2000)

Fonte de Receita	Receitas já Arrecadadas				Previsão para o Exercício	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção das Receitas para os dois exercícios seguintes	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
Receitas Correntes	13.070.575,20	15.243.403,56	16.405.940,80	17.818.013,50	17.169.800,00	18.371.800,00	19.657.900,00	
Receitas Tributária	1.031.115,02	1.368.524,76	1.536.567,02	1.523.300,00	1.629.900,00	1.744.000,00	1.866.000,00	
Receitas de Contribuição		116.527,93	127.024,12	123.100,00	131.700,00	141.000,00	151.000,00	
Receita Patrimonial	92.338,98	166.386,43	214.305,06	194.100,00	207.700,00	222.200,00	237.800,00	
Receita Agropecuária	14.135,01	11.107,70	9.993,09	23.300,00	24.900,00	26.700,00	28.600,00	
Receita de Serviços	110.789,15	4.699,56	13.392,16	10.500,00	11.200,00	12.000,00	12.800,00	
Transf. Correntes	11.387.996,31	13.272.668,14	14.168.187,94	15.573.918,56	14.768.700,00	15.802.500,00	16.906.700,00	
Outras Rec. Correntes	434.200,73	303.489,04	336.471,41	369.794,94	395.700,00	423.400,00	453.000,00	
Receita de Capital	112.047,39	113.964,92	964.493,46	12.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Oper. de Crédito			595.148,94					
Alienação de Bens		-	27.210,00	12.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Amortiz. Empréstimos								
Transf. de Capital	112.047,39	113.964,92	342.134,52					
Outras Rec. Capital								
(-) Redutor FUNDEF	(1.049.922,00)	(1.291.313,26)	(1.331.822,18)	(3.039.660,00)	(1.357.000,00)	(1.452.000,00)	(1.553.700,00)	
TOTAL	12.132.700,59	14.066.055,22	16.038.612,08	14.790.453,50	15.822.800,00	16.929.800,00	18.114.200,00	

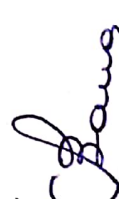
Fonte de Receita

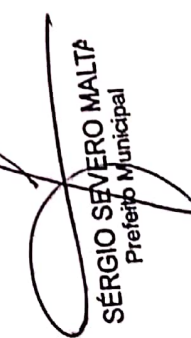
Receitas Correntes
Receitas Tributária
Receitas de Contribuição
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita de Serviços
Transf. Correntes
Outras Rec. Correntes

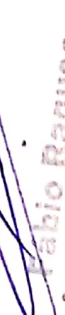
Receita de Capital
Oper. de Crédito
Alienação de Bens
Amortiz. Empréstimos
Transf. de Capital
Outras Rec. Capital

(-) Redutor FUNDEF

TOTAL


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Poderia 02/2005

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
L D O 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital		3.869.486	70,54%	2.637.501	68,16%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		1.616.179	29,46%	1.231.985	31,84%
TOTAL		5.485.665	100,00%	3.869.486	100,00%
				2.637.501	100,00%
				596.029	22,60%
				-	0,00%
				2.041.472	77,40%

Andra Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal
Fábio Raguso
Secretário Municipal de Finanças
Poder Executivo

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
L D O 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
2006				2004
27 210				-
27 210				-
2005				-
2006				-
2007				-
2008				-
2009				-
2010				-
2011				-
2012				-
2013				-
2014				-
2015				-
2016				-
2017				-
2018				-
2019				-
2020				-
2021				-
2022				-
2023				-
2024				-
2025				-
2026				-
2027				-
2028				-
2029				-
2030				-
2031				-
2032				-
2033				-
2034				-
2035				-
2036				-
2037				-
2038				-
2039				-
2040				-
2041				-
2042				-
2043				-
2044				-
2045				-
2046				-
2047				-
2048				-
2049				-
2050				-
2051				-
2052				-
2053				-
2054				-
2055				-
2056				-
2057				-
2058				-
2059				-
2060				-
2061				-
2062				-
2063				-
2064				-
2065				-
2066				-
2067				-
2068				-
2069				-
2070				-
2071				-
2072				-
2073				-
2074				-
2075				-
2076				-
2077				-
2078				-
2079				-
2080				-
2081				-
2082				-
2083				-
2084				-
2085				-
2086				-
2087				-
2088				-
2089				-
2090				-
2091				-
2092				-
2093				-
2094				-
2095				-
2096				-
2097				-
2098				-
2099				-
2100				-
2101				-
2102				-
2103				-
2104				-
2105				-
2106				-
2107				-
2108				-
2109				-
2110				-
2111				-
2112				-
2113				-
2114				-
2115				-
2116				-
2117				-
2118				-
2119				-
2120				-
2121				-
2122				-
2123				-
2124				-
2125				-
2126				-
2127				-
2128				-
2129				-
2130				-
2131				-
2132				-
2133				-
2134				-
2135				-
2136				-
2137				-
2138				-
2139				-
2140				-
2141				-
2142				-
2143				-
2144				-
2145				-
2146				-
2147				-
2148				-
2149				-
2150				-
2151				-
2152				-
2153				-
2154				-
2155				-
2156				-
2157				-
2158				-
2159				-
2160				-
2161				-
2162				-
2163				-
2164				-
2165				-
2166				-
2167				-
2168				-
2169				-
2170				-
2171				-
2172				-
2173				-
2174				-
2175				-
2176				-
2177				-
2178				-
2179				-
2180				-
2181				-
2182				-
2183				-
2184				-
2185				-
2186				-
2187				-
2188				-
2189				-
2190				-
2191				-
2192				-
2193				-
2194				-
2195				-
2196				-
2197				-
2198				-
2199				-
2200				-
2201				-
2202				-
2203				-
2204				-
2205				-
2206				-
2207				-
2208				-
2209				-
2210				-
2211				-
2212				-
2213				-
2214				-
2215				-
2216				-
2217				-
2218				-
2219				

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
L D O 2008

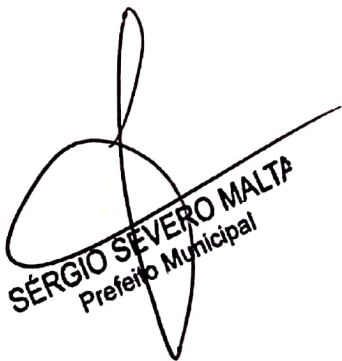
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	
Lei 2215 de 29/05/2006 isenta de IPTU e taxa de cons.de Lograd.Pessoas Físicas com um único imóvel que utilize como moradia, renda familiar não superior a 1 salários mínimos, e terreno com até 1.000 m2 e/ou moradia até 70 m2	Isenção IPTU Taxa Cons.Lograd.	1.975 318	2.082 335	2.195 353	Vlr.Líquido Art.14 da LRF
TOTAL		2.293	2.417	2.548	-

ONTE:


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
L D O 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	
Compensação Financeira Exploração Mineral	140.000,00
ISSQN	100.000,00
FPM	600.000,00
(-) Transferências constitucionais (FPM)	-500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	340.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
(I) RELUZ *	125.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	465.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
(I) Ampliação do atendimento da educação infantil **	72.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	393.000,00

FONTE:

* Redução referente a substituição dos equipamentos de Iluminação Pública por sistema mais eficiente (Programa Reluz). Ressalta-se que este programa será realizado com recursos oriundos de Operação de Crédito.

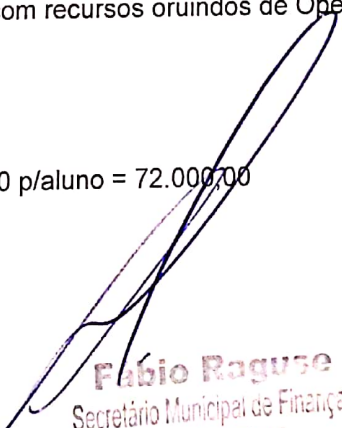
** Base de Cálculo:

Ano 2006: 115 alunos x 720,00 p/aluno = 82.800,00

Ampliação do Atendimento da Educação Infantil 100 alunos x 720,00 p/aluno = 72.000,00


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS L D O 2008

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Não realização de receitas	250.000	Da não execução da Despesa Orçamentária na proporção da Receita não realizada	250.000	250.000
Condenações Judiciais	50.000			
Aumento do Salário Mínimo Acima do Previsto	150.000	Utilização da Reserva de Contingências		250.000
Calamidades	50.000			
TOTAL	500.000	TOTAL		500.000
FONTE:				

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MATEA
Prefeito Municipal

Fábio Roguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005



ORÇÃO Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA Educação e Coordenação Legislativa

AÇÕES / PROJETOS	Unidade de Medida	Meta 2006
Ações Vereadores e servidores fixos	Funções	2
Ações Obrigações Patronais	Funções	2
Ações Outras despesas variáveis obrigatórias	Funções	2
Ações Obrigações Patronais		2
Ações Diárias - Pessoal Civil	Funções	210
Ações Material de Consumo	Materiais	120
Ações Passagens e despesas obrigatórias	Funções	30
Ações Serviços de consultoria	Funções	11
Ações Outras despesas de Terceiros - Funções Terceiros	Funções	11
Ações Outras despesas de Terceiros - Funções Terceiros	Funções	20

André Luis Barros
Coordenador
ORÇÃO Nº 00-7990-7

SÉRGIO DE VILHENA
Presidente

Faltou B. 10/06/06
Banco: 10/06/06



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Proj. 01-02-02

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Servidores	6
Ação: Outras despesas variáveis	Servidores	2
Ação: Auxílio-alimentação	Pessoas	6
Ação: Obrigações tributárias e contributivas	Pessoas	6
Ação: Indenizações trabalhistas	Pessoas	2
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	6
Ação: Diárias Pessoal Civil	Pessoas	30
Ação : Material de consumo	Materiais	40
Ação: Passagens e Despesas com locomoção	Pessoas	30
Ação: Serviços de Consultoria	Pessoas	4
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	Pessoas	15
Ação: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	Empresas	95
Ação: Implantação e Manutenção da Ouvidoria	Pessoas	20
Ação: Plano de Saúde	Pessoas	6

Antônio Dias Barreto
Secretário Municipal

Sérgio Roberto Mello
Secretário Municipal

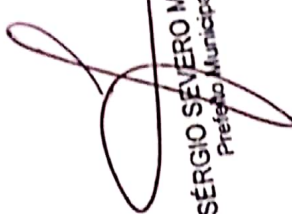
Antônio Roberto
Secretário Municipal

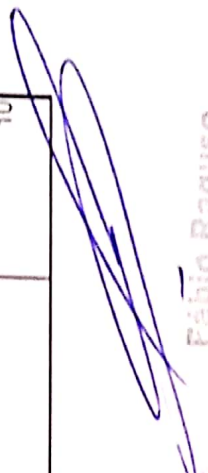


ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	20
Ação: Equipamentos e Material Permanente	Materiais	10


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 01-04-04

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Promover atualização da Lei Orgânica e do Reg. Interno	Materiais	2
Ação: Publicação de Material Educativo e Informativo	Pessoas	200


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Fábio Rogério
Secretário Municipal de Finanças
P.O. 000.000.000



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 01-05-05

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Obras e Instalações		Imóvel	2

Andréa Dias Barros
Contadora
CRCRS Nº 06.729/0-7

Sérgio Severo Maltz
SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal

Fátima Regus
Fátima Regus
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 01-06-06

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover acesso a Internet a comunidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Promover acesso a Internet.	Pessoas	100

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

Sérgio Severo Maltz
SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal

Fábio Raguso
Fábio Raguso
Secretário Municipal de Finanças
Raguso



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
JUSTIFICATIVA: Manter o bom funcionamento do Gabinete do Prefeito
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens dos servidores	Servidores Atendidos	11
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	11
Ação: Outras despesas variáveis - pessoal civil	Horas-Extras	600
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	11
Ação: Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Litros de Combustível Viagens	3000 108
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Secretaria Atendida	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida Estagiários	1 2
Ação: Manutenção da Ouvidoria Municipal	Ouvidoria Municipal Mantida	1
Ação: Implantação e Manutenção de Conselhos Municipais	Conselhos Municipais Implantados e Mantidos	5
Ação: Implantação e Manutenção do PROCON	PROCON implantado e em funcionamento	1
Ação: Criação e Estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito	Gabinete Estruturado	1
Ação: Mobilização e Organização Comunitária	Rede Social das Comunidades Articuladas e Capacitadas	1
Ação: Auxílio Alimentação	Servidores Atendidos	1
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	1
Ação: Apoio ao COREDE	Convênio Realizado	1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos
* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado

* Média de (150 Km diários X 20 dias X 12 meses) / 10 Km/l
* Média de 1 viagem mês por servidor

* Somente Servidores Concursados
* Somente Servidores Concursados

Andréa Dias Barros

Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALIP
Prefeito Municipal

Fábio Roguso
Secretário Municipal de Relações
Públicas



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 02-02-08

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção e modernização dos serviços da Junta de Serviço Militar.
JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar a JSM para seu melhor funcionamento.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade específica.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho adequado aos SPMA, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Outras despesas variáveis	Horas-Extras	600
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Viagens	24
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Setor Atendido	1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Máximo de 50 h mensais por servidor

* Média de 2 viagens mês por servidor

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 057299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
P.O. 057299/0-7

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Procuradoria Geral do Município
JUSTIFICATIVA: Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município.
PÚBLICO ALVO: Administração Municipal e comunidade
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho aos servidores.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Sector Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Sector Atendido Estagiários	1 1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos.

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 057299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALLÉ
Prefeito Municipal

Fábio Paguse
Coordenador de Gestão



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da Sub-Prefeitura

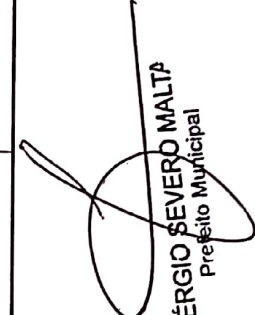
JUSTIFICATIVA: A Sub-Prefeitura necessita de condições para realizar suas atividades no interior do município.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade em geral.

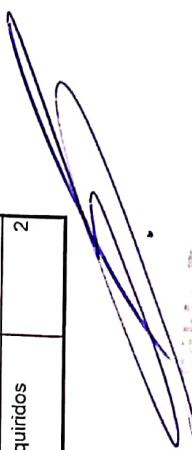
OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Setor Atendido	1
Ação: Obras e instalações	Setor Atendido	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança
* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Porto 02/2005

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Recepção a Autoridades e Empresários em Visita ao Município.

JUSTIFICATIVA: Dar um melhor atendimento as autoridades e a empresários que visitam o Município

PÚBLICO ALVO: Autoridades e empresários.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar recepções e Homenagens a visitantes ilustres ao Município

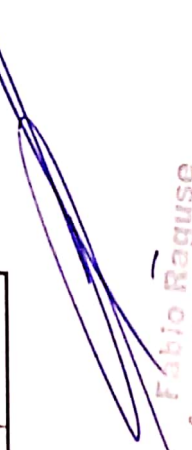
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
	Recepções e Homenagens realizadas	2
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

• Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

• Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos


Andréa Dias Barros
Contadora
CPF: Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Fonema 02/2005



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção do Controle Interno

JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar o Controle Interno para seu melhor funcionamento.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer melhores condições de trabalho aos integrantes do Controle Interno para um bom desempenho de suas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

• Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

• Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Andréa Dias Barros
Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Edilio Raguse
Assessor Técnico de Finanças
Fevereiro 02/2008



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria
PÚBLICO ALVO: Comunidade e Servidores
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2005
Ação: Verimentos e vantagens fixas do servidor	Serviços Públicos	1
Ação: Ocorrências patronais	Serviços Públicos	1
Ação: Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Serviços Públicos	1
Ação: Diárias	Serviços Públicos	1
Ação: Aquisição de Material de consumo	Serviços Públicos	1
Ação: Passagens e despesa com locomoção.	Serviços Públicos	1
Ação: Contratação de Serviços de consultoria.	Serviços Públicos	1
Ação: Auxílio-Alimentação	Serviços Públicos	1
Ação: Plano de Saúde	Serviços Públicos	1
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços Públicos	1
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços Públicos	1
Ação: Retoma Administrativa	Serviços Públicos	1
Ação: Promoção de Concursos Públicos	Serviços Públicos	1
Ação: Implantação e Manutenção do CIPA	Serviços Públicos	1
Ação: Construção de Refeitório	Serviços Públicos	1
Ação: Mobiliário e acessibilidade na Cozinha	Serviços Públicos	1

Andreia Dias Barros
Contadora
CRC RS Nº 0673940-7

Fabio Ragusa
Secretário Municipal de Administração



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Valorização e Aperfeiçoamento do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: Os Servidores Municipais necessitam de programas de valorização e aperfeiçoamento para melhoria na qualidade dos serviços.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao servidor melhores condições para o bom desempenho do seu trabalho, nos termos da Lei.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Programa de Valorização e Aperfeiçoamento	Programa Implantado	1

* Inclui Servidores Concursados.

Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Andréa Dias Barros
Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7

Fábio Rogusa
Secretário Municipal de Finanças
Período 02/2005

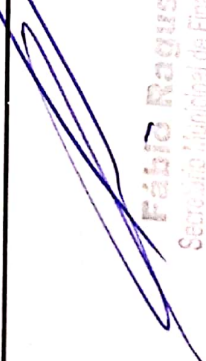
Sérgio Severo Malta
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

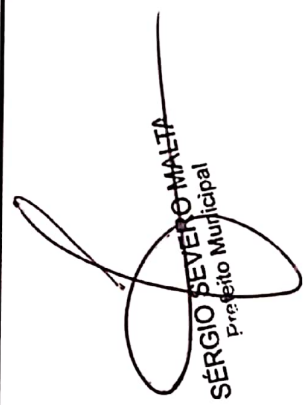


OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Investimentos em Equipamentos e Modernização da Secretaria
JUSTIFICATIVA: Existem atualmente na Prefeitura equipamentos de informática e software insuficientes para a demanda de serviços e mobiliário sucateado.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais
OBJETIVO DO PROGRAMA: Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tornar o trabalho mais eficiente, proporcionando serviços adequados de comunicação interna e externa.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação:	Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	5


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


Fábio Rayoso
Secretário Municipal de Finanças
Porto Alegre


SÉRGIO SEVERO MAIER
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Assessoria Jurídica
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Assessoria Jurídica
PÚBLICO ALVO: Comunidade, Servidores, e Fornecedores
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Manutenção da Assessoria Jurídica	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	1
Ação: Aquisição de Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Setor Atendido	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Andréa Dias Barros
Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7

Paulo Rogério
Secretário Municipal de Finanças
Ponta 02/2005

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Finanças oferece suporte imprescindível às demais áreas da Prefeitura Municipal, acompanhando e controlando Orçamento, Finanças e Patrimônio do Governo Municipal.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Administração da SMF	Secretaria Atendida	1
	Servidores Atendidos	24
	Estagiários	5
Ação: Treinamento, Atualização e Aperfeiçoamento de Pessoal	Litros de Combustível	3840
	Servidores Atendidos	24
Ação: Manutenção do Complexo Administrativo	Complexo Administrativo funcionando plenamente	1
Ação: Sentenças Judiciais	Acordo Judicial	1
Ação: Proventos de Pessoal Inativo e Pensionistas	Inativos/Pensionistas	13
Ação: Amortização de Dívidas	Parcelamentos Firmados	2
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	24
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	24

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Número máximo de estagiários

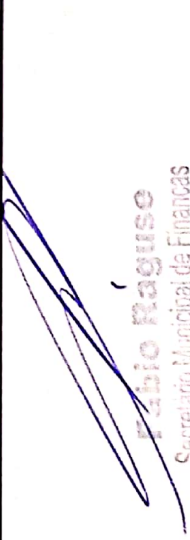
* Média de (80 Km diários X 20 dias X 12 meses X 2 Veículos) / 10 Km/L

* Referente Pagamento de Precatórios Acordados na Justiça

* Parcelamentos INSS/FGTS (12 parcelas mensais de cada dívida)

* PROVIAS


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


Fábio Raguso
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005


SÉRGIO SEVERO MALTA
Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: Os serviços realizados pela Secretaria de Finanças são de suporte às demais secretarias do Município, portanto necessitam de agilidade, eficácia e alto grau de confiabilidade. Por tratar-se de gestão de recursos públicos, é imprescindível transparência nos gastos públicos e a agilidade no atendimento às necessidades da cidade.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Eficientização dos Processos		Equipamentos Adquiridos	15
Ação: Criação e Manutenção do Cadastro Único Municipal		Servidores Capacitados	24
		Cadastro Único	1
Ação: Promoção da Educação Fiscal		Programa Realizado	1
Ação: Transparência nos Gastos Públicos		Programa Realizado	1
Ação: Programa Regularização Fundiária		Programa Realizado	1

Andréa Dias Barros
Contadora
CRCRS Nº 067299/0-7

Sérgio Severo Maltz
Prefeito Municipal

Sérgio Severo Maltz
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

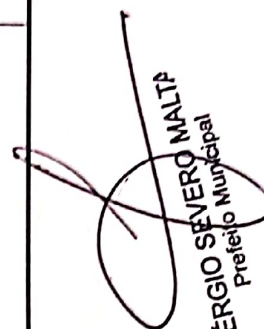
JUSTIFICATIVA: Como órgão de assessoria do Prefeito tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável de cominvestimentos próprios e de terceiros com geração de emprego e renda. Qualificar a mão-de-obra, disponível em parceria com SESPRAE, SENAI, SENAC, SENAR, E SEDAI

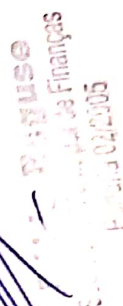
PÚBLICO ALVO: População de Butiá

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento do Município, agregar valores, qualificando mão-de-obra.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Aquisição de Material de Consumo		Secretaria Atendida	1
Ação: Organização de Equipe técnica		Programa Antedido	1
Ação: Fomentar a pequena e média empresa		Empresas Atendidas	10
Ação: Estrutura área industrial		Área Industrial Estruturada	2
Ação: Manutenção do berçário industrial		Berçário Industrial Mantido	1
Ação: Promoção de eventos para atrair investimentos		Eventos Realizados	2
Ação: Aquisição de áreas		Imóveis Adquiridos	2


Andreia Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO NALTP
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
02/02/2005



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos.

PROGRAMA: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos da SMOS.

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a assistência e a manutenção dos serviços públicos municipais

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2002
Ação: Manutenção Geral da SMOS	Servidores Atendidos Estagiários	55 3
Ação: Aquisição de equipamentos de informática para a SMOS	Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Vale refeição para servidores da SMC	Servidores Atendidos	55
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Secretaria Atendida Litros de Combustível	1 60.000
Ação: Limpeza Pública	Município Atendido	1
Ação: Iluminação Pública	Município Atendido	1
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	55

* Número máximo de estagiários

* Com base no consumo de 2002
(55.000 litros de diesel e 5.000 litros de gasolina)

Andréa Dias Barros
Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7

Procurador
Procurador Municipal
Sergio Severo Maltz
12/2002

SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorar a Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas.
PROGRAMA: Melhorias e Manutenção da Infraestrutura Urbana e dos Espaços Públicos.
JUSTIFICATIVA: A infraestrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender as necessidades da comunidade.
PÚBLICO ALVO: População em geral.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a infraestrutura urbana e os espaços públicos do Município oferecendo maior segurança e salubridade à população.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Construção de Parques de Jovens	Parques Construídos	3
Ação: Coloração de Sinalização de Trânsito nos Bairros	Bairros Pintados	3
Ação: Melhorias na infraestrutura urbana (calçadas, passios, praças...)	Bairros Pintados	3
Ação: Ampliação da malha energética municipal (urbana)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação, Modernização e Manutenção da rede de iluminação	Iluminação Pública Ampliada, Modernizada e Mantida	1
Ação: Ampliação da malha energética municipal (rural)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação de rede elétrica do Baixo Pôrto de Arame, com subestação	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Melhorias na estrutura da sub-prefeitura Municipal	Estrutura Ampliada	1
Ação: Cercamento, com muro, no cemitério municipal	Melhoria Realizada	1
Ação: Iluminação pública da área interna do cemitério municipal	Iluminação	1
Ação: Construção de câmeras e urnas funerárias no cemitério Municipal	Câmeras e Urnas Construídas	100
Ação: Conservação de Vias Públicas	Município Atendido	1
Ação: Recuperação do Arco - Jovens	Melhoria Realizada	1
Ação: Regularização Fundiária	Programa Realizado	1
Ação: Construção, Ampliação e Manutenção de Sanitários Públicos	Sanitários Municipais	2
Ação: Execução de nova etapa na obra do Ginásio Municipal de Buiá	Obras executadas	1
Ação: Ampliação e melhoria nos prédios públicos da Administração Municipal, incluindo construção de Garagem	Metros Quadrados de obras	500
Ação: Implantação e Manutenção de Equipe de Coleta de Lixo	Contrato Realizado	1

[Assinatura]

[Assinatura]
Andréa Dias Barros
Coordenadora

[Assinatura]
SÉRGIO SALLES NALTE
Secretário Municipal

144
1000 -



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Ampliação do Parque Rodoviário e Modernização dos Equipamentos

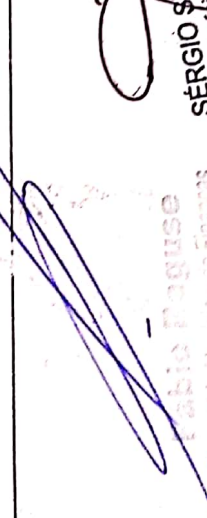
JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

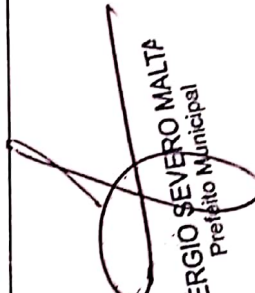
PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e modernizar o atual parque rodoviário municipal e as máquinas e equipamentos da SMOS.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos		Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Adquiridos		Equipamentos Mantidos	


André Dias Barros
Contadora
CPC/RS Nº 067299/0-7


Fábio Porcuse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 022/06

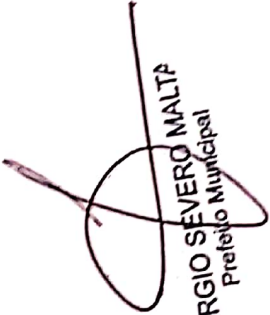

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas e Atração de Investimentos e Fomento do Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA: Elaboração do Plano Diretor do Município
JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade
PÚBLICO ALVO: População em geral
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o apoio da população na política de desenvolvimento urbano do município.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Implantação e Implementação do Plano Diretor		Plano Diretor Implantado	1


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas

PROGRAMA: Ampliação da Pavimentação e saneamento de Ruas e Avenidas

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pavimentar e efetuar saneamento básico nas avenidas e ruas dando maior trafegabilidade, segurança e condições de saúde aos cidadãos

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Pavimentação de Ruas	Ruas Pavimentadas	6*
Ação: Projeto de rede de esgoto	Projeto Executado	1
Ação: Manutenção da rede de esgoto construída	Rede de Esgoto Mantida	1

* Execução da ação pode depender de realização de convênio, conforme PPA

Andréa Dias Barros

Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTZ

Presidente Municipal

Fábio Rogério

Secretário Municipal de Finanças

Petrolina 02/05/05



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos / Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Melhoria nos Serviços Públicos de Educação oferecidos pela rede municipal de educação.

JUSTIFICATIVA: A rede municipal de ensino possui deficiências que dificultam o acesso à educação e o processo de ensino-aprendizagem

PÚBLICO ALVO: Profissionais de educação, alunos e famílias do município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao Corpo Docente e Docente condições adequadas para um processo de ensino-aprendizagem com qualidade e adequado às necessidades atuais da sociedade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Manutenção do corpo de Servidores		Servidores Atendidos	362
Ação: Adaptações físicas das escolas para atendimento aos portadores de necessidades especiais		Estagiários	30
		Escolas Adaptadas	10
Ação: Capacitação de professores e funcionários		Servidores Atendidos	362
Ação: Aquisição de Material de apoio pedagógico e didático específicos para PNE			
Ação: Apoio a entidades de Atendimento a PNE		Convênio realizado	1
Ação: Aquisição de Material de Consumo		Secretaria e Escolas Atendidas	11
Ação: Distribuição mensal de recursos financeiros diretamente às escolas para pequenas despesas de reparo e manutenção.		Escolas Atendidas	10
Ação: Reforma nas quadras de esportes das Escolas Municipais		Quadras Reformadas	3
Ação: Incentivo Financeiro à Qualificação Profissional dos Professores		Professores Atendidos	150
Ação: Manutenção, Reformas, Ampliação e Construção de Prédios Escolares		Escolas Atendidas	10
Ação: Manutenção do Atendimento Educação Especial		Escola Atendida	1
Ação: Implantação da Educação Empreendedora, Solidária, Ambiental e de Trânsito		Escolas Atendidas	10
Ação: Ampliação e Manutenção da Biblioteca		Biblioteca Reformada e	

Fábio Rogério
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTA
Pr. 2º feito Municipal

Ação: Implantação e Manutenção da Educação Modalidade EJA	Mantida	1
Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Turmas de EJA Implantadas	5
Ação: Revisão do Plano de Carreira	Conselho Mantido	1
Ação: Saúde Escolar	Plano de Carreira Revisado	1
Ação: Piazito Educacional	Alunos Atendidos	2 900
Ação: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Crianças Atendidas	25
Ação: Manutenção da Divulgação Institucional da Educação	Convênio Executado	1
Ação: Regularização das Áreas de Interesse Histórico e Cultural	Programa Executado	1
	Áreas Regularizadas	3

* Base ano de 2007

* Barrquinha, Poço 2, entre outras...

**Número de estagiários pode ser alterado para suprir necessidades em razão da não disponibilidade de servidores concursados

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Educação
Perdara 06/2005



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 06-02-26

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos e e Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para utilização das escolas e SMEC.

JUSTIFICATIVA: As escolas e a SMEC possuem carências de equipamentos para apoio pedagógico e administrativo.

PÚBLICO ALVO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos para apoio pedagógico e administrativo à SMEC e às escolas da rede municipal.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Aquisição de equipamentos de Informática, Softwares, Móveis e equipamentos eletroeletrônicos	Equipamentos Adquiridos	50
Ação: Treinamento e capacitação de professores para utilização dos equipamentos	Professores Capacitados	12
Ação: Manutenção e conservação dos equipamentos	Equipamentos Mantidos	50

André Dias Barros
Contador
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Fábio Rogério
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 06-03-27

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorar a qualidade de vida nas aglomerações urbanas.

PROGRAMA: Ampliação do atendimento na Creche Municipal

JUSTIFICATIVA: Temos limitado o oferecimento de vagas para crianças na faixa etária dos 0 a 6 anos, devido a não dispormos de espaço físico suficiente para acomodarmos um número maior de crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos de idade.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade no nosso Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta2008
Ação: Manutenção (Material didático e pedagógico)	Material Adquirido	90
Ação: Aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da educação infantil	Profissionais Capacitados	23
Ação: Manutenção (Proventos de professores e funcionários)	Servidores Atendidos	23
Ação: Manutenção (Merenda Escolar)	Alunos Atendidos	150
Ação: Manutenção (Transporte Escolar)	Alunos Atendidos	150
Ação: Reforma e Construção de Creches	Creche Construída/Reformada	1


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Andréa Dias Barros
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 02/2006



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria na qualidade de vida nas aglomerações urbanas

PROGRAMA: Incentivo a práticas das diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva.

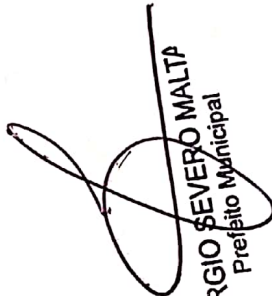
JUSTIFICATIVA: As diferentes formas de manifestação artística , cultural e esportiva são importantes instrumentos de fortalecimento da auto-estima e construção da cidadania.

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede municipal e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento psicosocial do ser humano, contribuindo no sentido da cooperação, socialização, solidariedade, liderança, compreensão, atenção, concentração e criatividade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Contratação de serviços de terceiros	Programa Realizado	1
Ação: Aquisição da indumentária para o grupo.	Programa Realizado	1
Ação: Realização de eventos culturais e esportivos	Oficinas/Eventos Realizados	12
Ação: Intercâmbio Estudantil	Programa Realizado	1


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Tatiana Nagase
Secretaria Municipal de Finanças
Período 02/2005



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

Prog 06-05-29

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

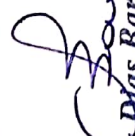
PROGRAMA: Incentivo ao ensino profissionalizante no Município

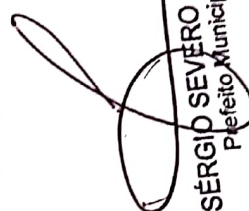
JUSTIFICATIVA: Não há, no município, o oferecimento de cursos profissionalizantes, sendo que jovens e adultos precisam se deslocar para outros municípios para consegui-los.

PÚBLICO ALVO: Jovens e adultos concluintes do ensino médio.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar aos nossos munícipes a realização de cursos profissionalizantes e superiores a jovens e adultos, integrando-os ao mercado de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Firmar convênios com Entidades de Educação Profissional.	Alunos Atendidos	20
Ação: Manutenção	Alunos Atendidos	20
Ação: Auxílio ao transporte	Convênios Firmados	5
Ação: Auxílio a Estudantes do Curso Superior e Técnico	Convênios Firmados	5


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Paulo Raguse
Assessor Municipal de Finanças
RPM 02/2005



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Programa de Implementação e Garantia da Saúde no Município
JUSTIFICATIVA: Garantir o funcionamento da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Trabalhadores em Saúde, Prestadores de serviços em Saúde, Controle Social
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer Garantias do Funcionamento e da Manutenção da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Folha de pagamento da SMS	Servidores Atendidos	39
Ação: Fornecimento de Medicamentos da atenção Básica		
Ação: Curativos domiciliares / ambulatoriais	Pacientes Atendidos	2000
Ação: Promoção à recuperação de usuários de subst. Psicoativas	Pacientes Atendidos	600
Ação: Contribuição a Hospitais, Clínicas	Pacientes Atendidos	20
Ação: Serviços de Terceiros	Entidades Atendidas	1
Ação: Manutenção do Cons. Munc. Saúde	Estagiários	16
Ação: Vigilância Sanitária	Secretaria Atendida	1
Ação: Postos de Saúde	Conselho Mantido	1
Ação: Capacitação de recursos humanos	Setor Atendido	1
Ação: Plantão Médico na FUMSA	Postos Atendidos	4
Ação: Material de Consumo para funcionamento da SMS	Servidores Capacitados	39
Ação: Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial	Convênio Atendido	1
Ação: Consórcio Regional de Saúde	Secretaria Atendida	1
Ação: Manutenção do PACS	Litros de Combustível	28.000
	Serviços Tercerizados	1
	Consórcio Mantido	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Com base nos atendimentos de 20(2007

* Com base nos atendimentos de 20(2007

* Com base nos atendimentos de 20(2007

* Número máximo de estagiários

Fabio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

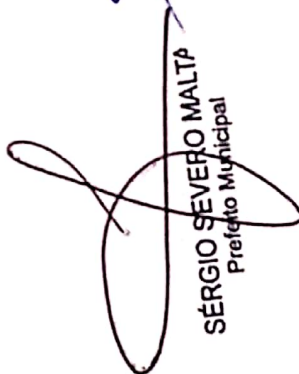
* 18.000 litros de Gasolina e 10.000 litros de Óleo Diesel (Base 2007)
* Atendimento no Posto Central

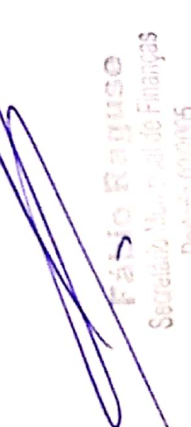
Andréa Dias Barros
Contadora

SÉRGIO SEVERO MALTP
Prefeito Municipal

Ação: Manutenção de Campanhas de Prevenção Contra AIDS e DST	Programa Executado	1
Ação: Saúde no Campo	Programa Executado	1
Ação: Doações de Órgãos	Programa Executado	1
Ação: Saúde do Trabalhador	Programa Executado	1
Ação: Implantação e Manutenção de Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Programa Executado	1
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	39
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	39
Ação: Implantação e Execução do Projeto de Fitoterapia	Programa Executado	1


Andréa Dias Barros
 Contadora
 CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
 Prefeito Municipal


Paulo Renato
 Secretário Municipal de Finanças
 Portaria 002/2006



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ampliação e Melhorias no Serviço de Saúde no Município

PROGRAMA: Programa Postos de Saúde

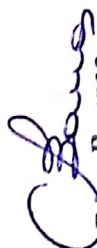
JUSTIFICATIVA: Acesso os Serviços da Atenção Básica aos Usuários

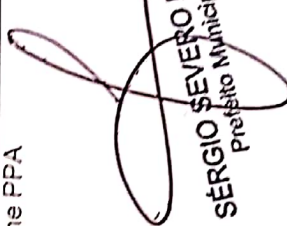
PÚBLICO ALVO: Moradores dos Bairros Vila Nova, São José, Cidade Baixa e Medianeira

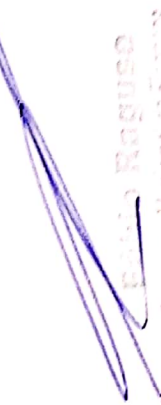
OBJETIVO DO PROGRAMA: Estender os Serviços da Atenção Básica aos usuários dos Bairros mais distantes

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Implantação de equipes de Postos de Saúde	Equipes Implantadas	1
Ação: Capacitação de equipes de Postos de Saúde	Equipes Capacitadas	1
Ação: Equipes Psicossocial	Equipes Implantadas	1
Ação: Manutenção do Postos de Saúde	Postos Mantidos	1
Ação: Divulgação Institucional da saúde	Programa Executado	1

*Projetos Executados mediante Convênios firmados, conforme PPA


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO NALTÁ
Prefeito Municipal


Paulo Rogério
Secretário Municipal de Saúde
PPA 2008

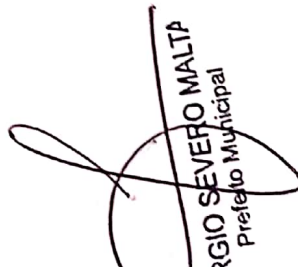


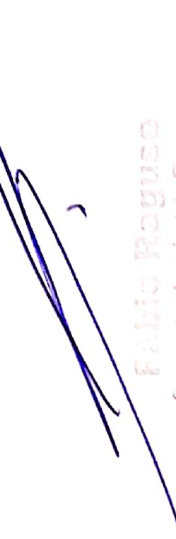
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorios dos Serviços na área da Saúde
PROGRAMA: Sistema de Tele-medicina
JUSTIFICATIVA: Demora no diagnóstico de doenças cardíacas e traumatológicas.
PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no diagnóstico nas doenças cardíacas e traumatológicas.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Compra de Equipamentos		
Ação: Treinamento das Equipes	Equipamentos Adquiridos	70
Ação: Aluguel de software	Servidores Capacitados	38
Ação: Manutenção dos equipamentos de Tele-medicina	Secretaria Atendida	1
	Secretaria Atendida	1

*Projetos Executados mediante Convênios firmados


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Fábio Rogério
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 12/2005



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Sistema de Informação em Rede on-line da assistência a Saúde
JUSTIFICATIVA: Otimização dos Recursos empregados nos Serviços da Assistência à Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Prestadores, Trabalhadores da Saúde, Gestão
OBJETIVO DO PROGRAMA: Rastreamento/acompanhamento dos Problemas de Saúde do Usuário

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Informatizar os Serviços da Assistência à Saúde		
Ação: Treinamento das equipes	Equipamentos Adquiridos	70 *
Ação: Aluguel de software	Servidores Capacitados	38 *
Ação: Manutenção da informatização e Rede	Secretaria Atendida	1 *
	Secretaria Atendida	1 *

*Projetos Executados mediante Convênios firmados

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

Sérgio Severo Maltz
SÉRGIO SEVERO MALTP
Prefeito Municipal

Fábio Trigueiro
Fábio Trigueiro
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

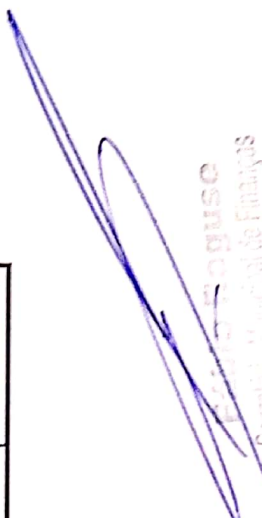


OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorias dos Serviços na área da Saúde
PROGRAMA: Renovação e ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Grande demanda por remoções e viagens par consultas e exames
PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no atendimento às necessidades de descolamento de pacientes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2008
Ação: Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	3


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Paulo Rogério
Secretário Municipal de Finanças
F. 000000005



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos
PROGRAMA: Estruturar Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação
JUSTIFICATIVA: A EDTC não conta com a estrutura necessária para atender a demanda local. As ações políticas desportivas do município são muito intensas, com isso, é necessário implementar maior estrutura para garantir uma boa participação dos desportistas nos projetos a serem desenvolvidos.
PÚBLICO ALVO: Dirigente de núcleo e equipe.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar estrutura da EDTC.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2008
Ação: Coordenação e manutenção da equipe	Servidores Atendidos	2

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos


Andréa Dias Barros
Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Paulo Roberto
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02.2006



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorias da qualidade de vida nas aglomerações urbanas

PROGRAMA: Construção do ginásio de esportes e centros esportivos de lazer

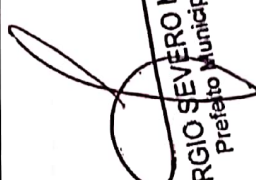
JUSTIFICATIVA: Butiá não possui um ginásio municipal público, tendo o município, que locar ou pedir cedência aos ginásios existentes na cidade, quando necessita promover algum evento. Atualmente existem poucas praças de esportes, sendo que as existentes apresentam carência de carência de estrutura.

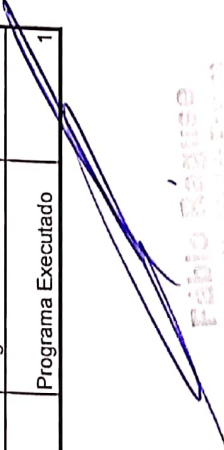
PÚBLICO ALVO: População local

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir as obras do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no centro da cidade; Criar espaços para a prática de esportes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Conclusão do Ginásio Municipal		
Ação: Pista de Eventos	Obra Executada	1
Ação: Modernização do Balneário Ponte de Arame	Obra Executada	1
Ação: Caravana da Cultura Popular	Obra Executada	1
Ação: Feira Regional do Livro	Programa Executado	1
Ação: Gingana cultural	Programa Executado	1
Ação: Festival da Canção	Programa Executado	1


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Fábio Regueira
Secretário Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social e Combate a Desigualdade.

PROGRAMA: Desenvolvimento social através do esporte e da cultura
JUSTIFICATIVA: Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer, criando políticas públicas e sociais que atendam as crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo e lazer, especialmente, aquelas em situação de vulnerabilidade

PÚBLICO ALVO: População local

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar convênios para realizar programas através de recursos vinculados.

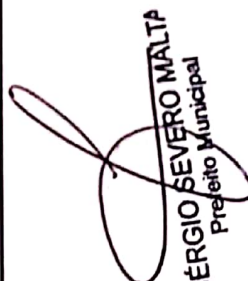
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Esporte e lazer da cidade	Programa Executado	1
Ação: Segundo Tempo	Programa Executado	1
Ação: Natal Solidário	Programa Executado	1
Ação: Campeonato Municipal de Futebol (categorias força livre e de base)	Evento Executado	1
Ação: Competições desportivas de divs. Modalidades / Taça da Cidade	Evento Executado	1
Ação: Incentivo a atletas representantes do município	Auxílios Concedidos	5
Ação: Convênio cl entidades esportivas	Convênio Executado	10

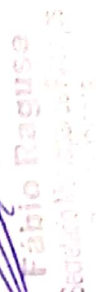
* Programa Executado Mediante Convênio

* Programa Executado Mediante Convênio

* Programa Executado Mediante Convênio


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Fábio Ragusa
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Turismo

JUSTIFICATIVA: O Município possui um patrimônio histórico/cultural, que constituem um verdadeiro potencial turístico não aproveitado, em

PÚBLICO ALVO: População local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho e geração de renda.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Criar e Manter Posto de Informações Turísticas	Posto Criado/Mantido	1
Ação: Parque do Mineiro	Parque Estruturado	1
Ação: Construir e Manter Pista de Moto Cross	Pista Criada/Mantida	1
Ação: Carbomoto - Festa do Motoqueiro	Auxílio Concedido	1
Ação: Implantação, Ampliação e Manutenção de praças de recreação e lazer	Praças atendidas	5
Ação: Eventos Comunitários	Auxílio Concedido	5

* Programa Executado Mediante Convênio

* Programa Executado Mediante Convênio

Andréa Dias Barros
Contadora
CPC/RS Nº 067299/0-7

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Fábio Paes
Secretário Municipal de Finanças
Folha 02/005

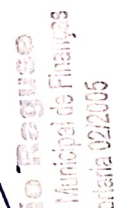


OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município.
PROGRAMA: Promoção e divulgação do município
JUSTIFICATIVA: Promoção de eventos, divulgando o município, que os eventos sejam implementados com atrações diversas, como shows, apresentação de peças teatrais, exposições, etc.
PÚBLICO ALVO: População local e turistas
OBJETIVO DO PROGRAMA: Atrair turistas e investidores para o município

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Evento das Associações	Auxílios Concedidos	5
Ação: Acampamento da Juventude	Evento Executado	1
Ação: Semana da Consciência Negra	Evento Executado	1
Ação: Carnaval	Evento Executado	1
Ação: Festa do Butiá	Evento Executado	1
Ação: Festa Rural	Evento Executado	1
Ação: Mostra da Melancia	Evento Executado	1
Ação: Carroças de Aço	Evento Executado	1
Ação: Dia da Bíblia	Evento Executado	1
Ação: Incentivo ao esporte Infante Juvenil	Auxílios Concedidos	2


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Fábio Rogério
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da SMAMA
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria
PÚBLICO ALVO: Funcionários
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter a Funcionalidade da Secretaria

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimento e vantagens fixas com pessoal		
Ação: Obrigações Patronais	Servidores Atendidos	9
Ação: Outras despesas variáveis com pessoal	Servidores Atendidos	9
Ação: Diárias - pessoa civil	Horas Extras	4200
Ação: Material de consumo	Servidores Atendidos	9
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Secretaria Atendida Litros de Combustível	1 13000
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Viagens	66
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Contribuições	Secretaria Atendida Estagiários	1 1
Ação: Convênios	Entidades Beneficiadas	10
Ação: Auxílio-Alimentação	Convênios Atendidos	3
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	11
	Servidores Atendidos	11

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado

* 3000 litros de Gasolina e 10000 litros de Óleo com base no consumo de 2006

* Média de 1 viagem a cada dois meses por servidor

* Emater, Associação de Fruticultores, ...

André Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

SÉRGIO SEVERO MALPICA
Prefeito Municipal

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Pouso 02/2005



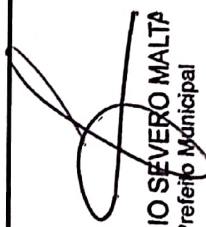
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas
PROGRAMA: Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUNDEMA (mais recursos vinculados)
JUSTIFICATIVA: O município vem sofrendo, a cada administração, um descaso com assuntos e práticas referentes as questões ambientais. Por isso, fez-se necessário a inclusão da Agenda 21 como forma de direcionar o desenvolvimento de maneira sustentável em Butiá.

PÚBLICO ALVO: Sociedade em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Elaborar e implantar a Agenda 21 Local e Regional com base na proposta do Ministério do Meio do Meio Ambiente.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Cursos, Oficinas, Seminários, Capacitação, Fórum, etc.	Eventos Realizados	4
Ação: Semana Municipal do Meio Ambiente	Evento Realizado	1
Ação: Criar e organizar a estrutura para coleta seletiva de resíduos	Programa Realizado	1
Ação: Ampliar a estrutura de coleta de lixo na zona rural	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a recuperação da área do lixão	Área Recuperada	1
Ação: Implantar estrutura para coleta de embalagens de agrotóxicos	Estrutura Ampliada	1
Ação: Ampliar área de proteção ambiental do Açude Grande	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a Implantação de poços tubulares e rede de distribuição	Poços Implantados	1
Ação: Ampliar programa de saneamento ambiental	Programa Realizado	1
Ação: Municipalização do Meio Ambiente	Programa Realizado	1


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Paulo Augusto
Secretário Municipal de Finanças
Folha 02/03



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município
PROGRAMA: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAGRO (mais recursos vinculados)
JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município

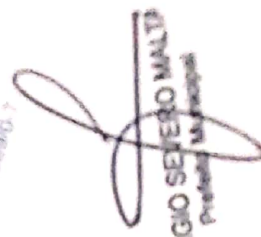
PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico econômico do setor primário gerando emprego e renda

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à prod., benef. e comercialização de frutas.		Programa Realizado	1
Ação: Contribuir para a produção, certificação e comercialização do mel.		Programa Realizado	1
Ação: Apoiar a diversificação e produtividade na produção de grãos		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção de hortaliças		Programa Realizado	1
Ação: Estruturar e fomentar a criação de pequenos animais		Programa Realizado	1
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à produção e comercialização de flores		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a piscicultura		Programa Realizado	1
Ação: Qualificação, diversificação, produção e comercialização de Produtos Artesanais		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção e comercialização de Plantas Medicionais		Programa Realizado	1
Ação: Estimular e apoiar a silvicultura		Programa Realizado	1
Ação: Bovinocultura de corte		Programa Realizado	1
Ação: Bovinocultura de leite		Programa Realizado	1


Fabio R. Silva
Secretário de Planejamento


Andreia Dias Barreto
Controladora
ORÇAM. Nº 007/2008.7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal

Ação: Ampliar Programa de Crédito Fundiário

Ação: Incentivo a ovinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a suinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a avicultura	Programa Realizado	1
Ação: Implantar Programas do RS Rural	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção orgânica	Programa Realizado	1
Ação: Eletificação Rural	Programa Realizado	1
Ação: Irrigação	Programa Realizado	1
Ação: Correção do Solo	Programa Realizado	1
Ação: Implantação da Agroindústria	Programa Realizado	1
Ação: Manutenção e Ações de Ajardinagem e Arborização	Programa Realizado	1
Ação: Implantação e Manutenção do Viveiro Municipal	Programa Realizado	1

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 087299/0-7

Sérgio Severo Maltz
SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal

Fábio Augusto
Fábio Augusto
Secretário Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Investimento SMAMA

JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Obras e instalações			
Produto: Conclusão do shopping e packing house, infraest. p/ produção de mudas		Programas Realizados	3
Ação: Equipamentos e material permanente			
Produto: Veículos, material de informática, máquinas e implementos agrícolas		Equipamentos Adquiridos	10


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS N° 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALUF
Prefeito Municipal


Roberto Pinheiro
Secretário de Planejamento
Prefeitura de Butiá

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Investimento SMAMA

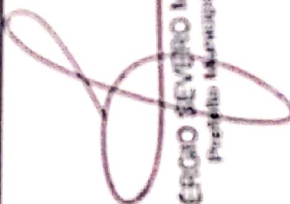
JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

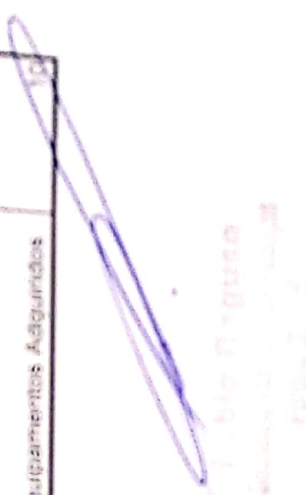
PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Obras e instalações			
Produto: Conclusão do shopping e packing house, infraest. p/ produção de mudas		Programas Realizados	X
Ação: Equipamentos e material permanente			
Produto: Veículos, material de informática, máquinas e implementos agrícolas		Equipamentos Adquiridos	10


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERINO MALTA
Prefeito Municipal


João Augusto
Secretário Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização e Valorização do Serviço Público
PROGRAMA: Despesas Gerais com servidores municipais e para manutenção da secretaria
JUSTIFICATIVA: Há necessidade da secretaria em adquirir e manter materiais de escritório, recursos humanos bem como garantir a qualificação de seus servidores para garantia de um trabalho eficiente e eficaz.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na execução da política da assistência social, bem como proporcionar à população um atendimento qualificado através da Secretaria.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Ampliação da Secretaria	Secretaria Ampliada	1
Ação: Aquisição de vale transporte	Servidores Atendidos	7
Ação: Manutenção da SMTCAS	Servidores Atendidos Estagiários	7 4
Ação: Auxílio-Alimentação	Litros de Combustível	12.500
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	7
Ação: Aquisição de Veículos para SMTCAS	Servidores Atendidos	7
Ação: Implantação e Manutenção do CRAS	Equipamentos Adquiridos	1
	Programa Atendido	1

* Número máximo de estagiários
* 10.000 Diesel (Base 2007), 2.500 Gasolina


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal


Paulo Augusto
Secretário Municipal de Finanças
Período 02/2005



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a Cidadania e a Inclusão Social e Combate a Desigualdade
PROGRAMA: Programa Municipal de Assistência Social, conforme PPA
JUSTIFICATIVA: Minimizar e/ou superar as fragilidades sócio-econômicas das famílias através da Política de Assistência Social

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver ações que promovam a Qualidade de Vida da População

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Assistência ao Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao PPDS	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a criança e Adolescente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a Criança e Adolescente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Casa da Cidadania	Programa Atendido	1

[Signature]
Pablo Juso
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 022/2008

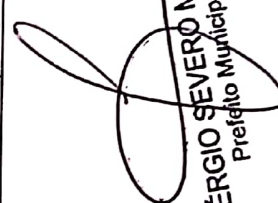
[Signature]
Andréa Dias Barros
Controladora
CRC/RS Nº 067299/0-7

[Signature]
SÉRGIO SEVERO MALP
Prefeito Municipal

Ação: Manutenção de Ações de Apoio Socio-Familiar (OASF)

Ação: Manutenção do Regime de Abrigo da Casa do Piauí	Programa Atendido	1
Ação: Combate às Drogas	Programa Atendido	1
Ação: Grupos de Convivência	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Programa Agente Jovem	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações do Regime ASEMA	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações de Proteção Especial	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção das Ações do PETI	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Sistema de Garantias dos Direitos	Programa Atendido	1
Ação: Butiã Sem Fome - Segurança Alimentar	Programa Atendido	1
Ação: Programa Cidadão Solidário	Programa Atendido	1
Ação: Programa de Proteção Social Básica e Especial a Pessoas Idosas	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Programa Bolsa Família	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação Postos de Sopa	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação de Ações de Inclusão Produtiva	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	Programa Atendido	1


Andréa Dias Barros
 Contadora
 CRC/RS Nº 067299/n.º 7


SÉRGIO SEVERO MALP
 Prefeito Municipal


Paulo Rogério
 Secretário Municipal de Finanças
 Período: 02/2015

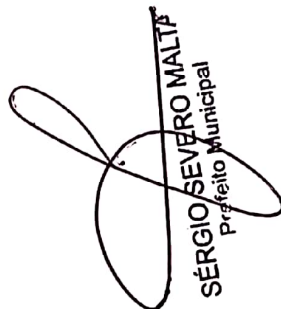
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2008		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR EM 2008	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇ ÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Ampliação da Educação Infantil	01/07	200.000,00	80	20,00	20,00	40.000,00		
Ampliação Prédio Sede/Garagem	03/08	75.000,00	0	100,00	100,00	0	0	75.000,00
Conclusão Obra Ginásio Esportes *	01/95	750.000,00	60	40,00	40,00	300.000,00		
Manutenção dos Prédios Públicos.	01/08	60.000,00	0	100,00	100,00		60.000,00	
Construção do Posto de Saúde	01/08	60.000,00	0	100,00	100,00			60.000,00

Projeto em execução através de convênio com Ministério do Esporte


Andréa Dias Barros
Contadora

CRC/RS Nº 067299/0-7


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal
Fátima - RJ
Município de Fátima
01/01/2008

COMMISSIONER OF THE COMMISSION ON THE STATUS OF WOMEN

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Salute e benessere hanno sempre una grande influenza su
ogni attività umana.

• *Thyridopteryx* (1892)

42. $2x^2 + 10x + 12 = 0$ $2x^2 + 6x + 4 = 0$ $2x^2 + 8x + 6 = 0$

Wang, P. and Wang, L. (2017) The Effect of the
Pilot's Workload on the Pilot's Performance.

Rec'd by
10/18/2007
Janger



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

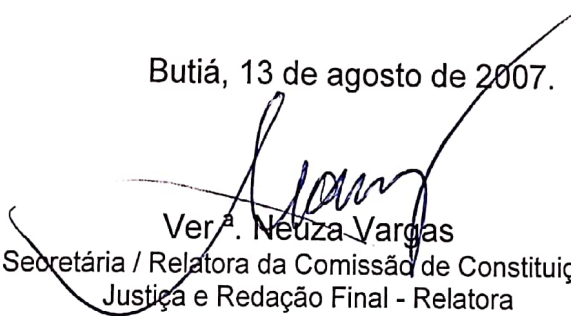
OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 2578/2007
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

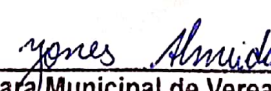
Recebido o Processo 1087/2007, em 10 de agosto de 2007, para análise nesta Comissão, como Relatora, temos a informar e solicitar o seguinte:

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, de modo especial, Artigo 125, o Regimento Interno, de modo especial Artigo 44, § 5º, item h e a Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos que a **Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle** tome as providências cabíveis para atendimento da Legislação, inclusive quanto a emendas e participação da comunidade.

Depois, retorne-se o Processo, com o correspondente Parecer da Comissão já citada, a esta Comissão para análise jurídica.

Butiá, 13 de agosto de 2007.


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

PROTOCOLO	
Em	<u>13 / 08 / 07</u> <u>11</u> : <u>25</u> h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 2578/2007 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Após a tramitação na Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, com Parecer Preliminar e sem emendas, é submetido a esta Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei do Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências”.

A matéria objeto da presente proposição, insere-se no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice legal e constitucional a sua normal tramitação, resultando na apreciação pelos Vereadores.

Salientamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do Orçamento que será executado no último ano da atual Administração Pública, sendo de significativa relevância a observação das determinações sobre o assunto, expressas de modo especial, na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como o PPA.

É o Parecer.

Butiá, 05 de outubro de 2007.

Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Ver^a. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

Ver. Mauricio Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PARECER PRELIMINAR

Projeto de Lei Nº 2578/07 de 26 de setembro de 2007.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Ver. Paulo Machado.

Ementa: Dispõe sobre a Lei Orçamentária do município de Butiá, exercício 2008.

Parecer preliminar do Projeto de Lei 2578/07, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dar outras providências.

O orçamento constitui a peça fundamental da Administração Pública, posto que retrata em número, projeto e programa o Plano de Ação do Governo, dentro da constituição brasileira do Estado, obedecendo a Lei Orgânica do município em seus 44 artigos.

Do ponto de vista político, o Orçamento do Estado de Direito constitui forma de controle da administração, que por seu intermédio fica submetido a execução das despesas no período e nos limites estabelecidos.

Percebe-se que, na evolução do crescimento do orçamento e como instrumento de controle preventivo, se sinaliza uma sistemática de aprovação e controle dos recursos públicos, por meio deste parecer o Legislativo por esta comissão de finanças e orçamento, fiscalização e controle desta casa no término deste documento tras para este planejamento governamental, a vontade de se expressar com responsabilidade para o governo, o anseio para esta sociedade em melhorias, visto que este orçamento deve indicar com clareza os objetivos na aplicação do senhor Prefeito que é o intérprete.

O orçamento de 2008 constitui a ferramenta básica para o nosso município, pois temos que fazer bom uso aos serviços públicos, como também na identificação da qualidade de vida da população, que a função básica deste orçamento revele a importância e a razão de que cada vez mais o homem público se preocupe na transparência de seus atos em todas as ações, que o gestor tenha que dar a comunidade que lhe depositou confiança, principalmente, ao cidadão e aos representantes legais.

Parecer

Na Lei Orçamentária nº 2525/06, baseando-se no exercício de 2007, que trouxe um acréscimo de 9.5% do que estava previsto no PPA (Plano Plurianual) nos tras muito otimismo para o orçamento de 2008, a proporcionalidade se for direcionada ao município por intermédio do Ministério da Fazenda e a FAMURS, as entidades que medem os recursos direcionados aos municípios.

Ao secretário de finanças, solicitamos ao orçar mais verbas para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e a de Obras, para que possa efetuar melhorias em atos governamentais, principalmente que se venha efetuar concurso para estas duas secretarias, que na ocasião venha inscrever-se profissionais para operar máquinas pesadas para melhor atender a nossa comunidade.

Solicitamos ao senhor Prefeito uma atenção para estas duas secretarias aqui mencionadas, já que a partir de janeiro de 2008 será agregado neste orçamento um índice de 1% a mais, que é do Fundo de Participação dos municípios, completando valores a mais no orçamento.

A Secretaria de Obras e Saneamento é a mola mestre de uma administração pública, de todos os gastos dentro do orçamento para esta secretaria, quando bem administrados é investimento para o município, pois esta secretaria foi orçada para o corrente ano com o percentual de 14 %, isto é, o valor de R\$ 2.243.020,20 pois sabedor que o investimento para a secretaria foi maior que em anos anteriores, mas solicitamos neste parecer a necessidade de formular-mos um índice melhor para esta secretaria.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme a Lei 2525/06 foi orçada para este exercício de 2.5% deste orçamento, isto é, R\$ 361.000,00, senhor Prefeito sabedor que é o homem do campo em suas ações primárias, é muito importante valorizá-los em ações públicas, pois trará um retorno imediato para sua estabilidade econômica e para o município, pois esta secretaria para o orçamento do município tras um benefício de 1/3, para este município no orçamento anual, é importante melhorias orçamentárias para esta pasta.

A Lei de Responsabilidade Fiscal do ano de 2000 dá ao gestor a tarefa de gastar dentro da Receita Orçamentária, que chega até ele, então nós legisladores temos o dever de fiscalizar e orientar o uso do dinheiro público.

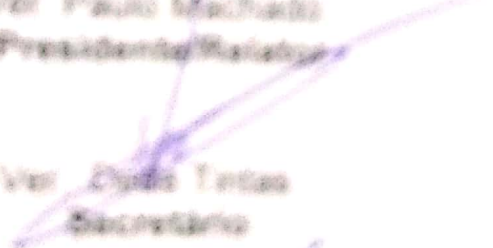
Por tanto este projeto de lei 23.786/7 que terá emendas a ser em
discutidas neste caso e avaliadas. Está agn a ser votado.

E a parecer

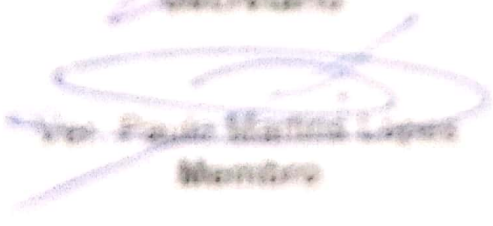
Bula, 25 de setembro de 2007



Ver Paulo Machado
Presidente Relator



Ver Paulo Tavares
Secretário



Ver Paulo Martins Lopes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652 1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 2578/2007 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Após a tramitação na Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, com Parecer Preliminar e sem emendas, é submetido a esta Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei do Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências".

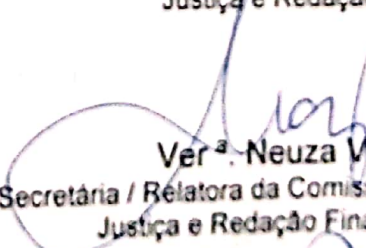
A matéria objeto da presente proposição, insere-se no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice legal e constitucional a sua normal tramitação, resultando na apreciação pelos Vereadores.

Salientamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do Orçamento que será executado no último ano da atual Administração Pública, sendo de significativa relevância a observação das determinações sobre o assunto, expressas de modo especial, na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como o PPA.

É o Parecer.

Butiá, 05 de outubro de 2007.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora


Ver. Mauricio Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 01

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda ao inciso VI do Artigo 9º,

Assim:

Onde se lê:

“Artigo 9º...

VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas, com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, nos termos do § 1º do Arttigo 100 da Constituição Federal”

Leia-se:

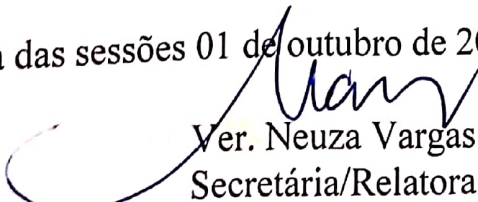
Art. 9º ...

VI - relação das ordens dos precatórios a serem cumpridas com dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatórios, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor da cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda apresenta a redação da LDO/2007, Lei Municipal 2248/07, sendo a redação do item VI mais clara, bem como o Parágrafo Único de grande relevância para o Projeto de transparência pública.

Sala das sessões 01 de outubro de 2007.


Ver. Neuza Vargas
Secretária/Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 02

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda ao Parágrafo Único do Artigo 15,

Assim:
Onde se lê:

“Artigo 15...

Parágrafo Único: Ao final do exercício financeiro de 2008, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzido os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar processados, do Poder Executivo.

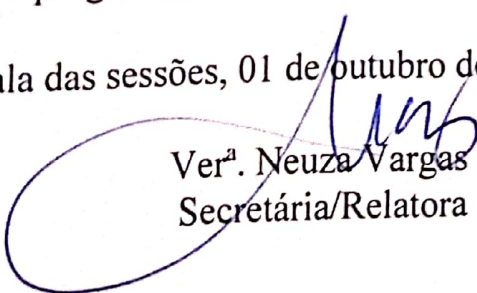
Leia-se:

Parágrafo Único: Ao final do exercício financeiro de 2008, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar nela incluídos os restos a pagar processados do Poder Legislativo, bem como o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro”.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que cabe ao Poder Legislativo, face aos recursos de seu Orçamento, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, vincular sua aplicação, levando em consideração a parceria como o Poder Executivo, no atendimento das ações programadas e às necessidades da população.

Sala das sessões, 01 de outubro de 2007-10-01


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária/Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 03

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda ao Artigo 23,

Assim:

Onde se lê:

“Artigo 23...

III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano ou a custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos benefícios os pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Leia-se:

“Artigo 23...

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação e também as seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos benefícios ~~os~~ pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo Único: Através de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste Artigo condicionada à existência de dotação orçamentária própria,”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

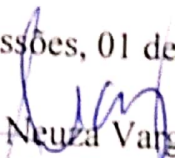
JUSTIFICATIVA

Definimos que o percentual dos juros devem ser estabelecidos conforme a Legislação. Os Recursos Públicos não podem ser transferidos a juros menores do que os existentes no mercado, de modo especial, aos empregados pelo Governo em seus projetos de inclusão Social.

Registramos, também, que é necessário a existência de dotação orçamentária própria para a concessão de subsídios, na forma proposta.

A lei de Responsabilidade Fiscal, em seu capítulo VI, disciplina a destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2007.


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 04

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Suprime-se o Parágrafo Único do Artigo 28 que assim está disposto:

“Artigo 28...

Parágrafo Único: Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.”

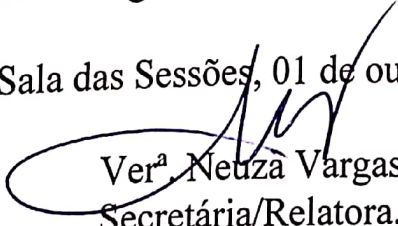
JUSTIFICATIVA

Entendemos que a responsabilidade é do Poder Público (Poder Executivo e Poder Legislativo).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/07) em seu § 4º do Art. 9º estabelece que as audiências devem ser na Câmara de Vereadores, mas não exclui o Poder Executivo de responsabilidade de convocação e coordenação. Competência Concorrente.

Segundo o artigo 59 da LRF, compete ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na LDO entre outras, sendo as audiências Públicas referidas instrumentos significativos de fiscalização.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2007.


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 05

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se ao Artigo 38 do referido Projeto a seguinte complementação:

Artigo 38 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita...

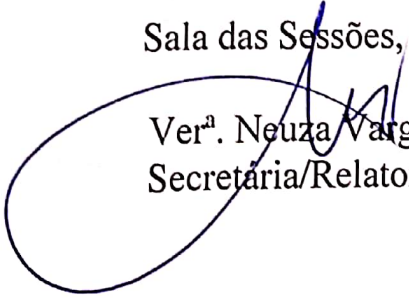
Acrescentar:

“e serem objeto de estudo de seu impacto orçamentário e financeiro”.

JUSTIFICATIVA

Este acréscimo, já constante da LDO/2007, é significativo, considerando que os benefícios fiscais alteram a situação orçamentária do Município.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2007.


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 06

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se, mais um Artigo, ao Projeto de Lei 2578/07, onde couber:

Artigo - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público privadas e consórcios públicos na forma da Legislação vigente.”

JUSTIFICATIVA

Esta é a redação do Artigo 45 da Lei 2248/07, sendo importante mente-la, a fim de possibilitar, se necessário, parcerias e consórcios para o desenvolvimento de programas municipais.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2007.

Ver^a. Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 07

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se, no anexo das Programações

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Programa: Promover Concurso Público

Ação: Promover Concurso Público

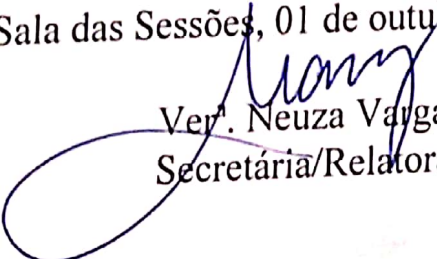
Unidade de Medida: Pessoas

Meta: 2008: 02

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal não tem banco de reservas para Empregos Públicos, sendo o Concurso Público a via legal de ingresso no Serviço Público.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2007.


Ver. Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 08

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescentar na Programação 06.03.27

Programa: Ampliação do Atendimento na Creche Municipal.

Acrescentar:

Ação: Aquisição de Material Permanente

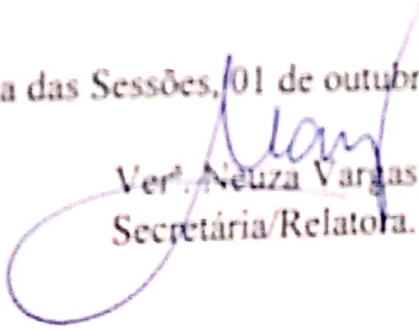
Unidade de Medida: Material Adquirido

Meta 2008: 90

JUSTIFICATIVA

A aquisição de material permanente para creche é uma necessidade. Não pode ser excluída.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2007.


Verª. Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 09

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda ao Artigo 17,

Assim:

Onde se lê:

Art. 17 – A lei orçamentária conterá reservas de contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput*, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Leia-se:

Art. 17 – A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

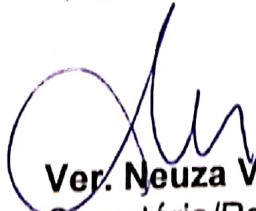
de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 31 de julho de 2007, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

JUSTIFICATIVA

Face a responsabilidade que o Poder Público deve ter com a aplicação das verbas públicas, a redação da LDO/2007 é mais significativa.


Ver. Neuza Vargas
Secretária/Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 10

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Assim:

Onde se lê:

Prog 10-02-45

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a Cidadania e a Inclusão Social e Combate a Desigualdade

PROGRAMA: Programa Municipal de Assistência Social, conforme PPA

JUSTIFICATIVA: Minimizar e/ou superar as fragilidades sócio-econômicas das famílias através da Política de Assistência Social

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver ações que promovam a Qualidade de Vida da População

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Assistência ao Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao PPDS	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a criança e Adolescente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a Criança e Adolescente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária	Programa Atendido	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ação: Casa da Cidadania

Ação: Manutenção de Ações de Apoio Bêlico-Familiar (OASF)	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Regime de Abrigo da Casa do Plazito	Programa Atendido	1
Ação: Combate às Drogas	Programa Atendido	1
Ação: Grupos de Convivência	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Programa Agente Jovem	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações do Regime ASEMA	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações de Proteção Especial	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção das Ações do PETI	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Sistema de Garantias dos Direitos	Programa Atendido	1
Ação: Bula Sem Fome - Segurança Alimentar	Programa Atendido	1
Ação: Programa Cidadão Solidário	Programa Atendido	1
Ação: Programa de Proteção Social Básica e Especial a Pessoas Idosas	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Programa Bolsa Família	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação Postos de Sopa	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação de Ações de Inclusão Produtiva	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	Programa Atendido	1

Leia-se:

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a Cidadania e a Inclusão Social e Combate a Desigualdade

PROGRAMA: Programa Municipal de Assistência Social, conforme PPA

JUSTIFICATIVA: Minimizar e/ou superar as fragilidades sócio-econômicas das famílias através da Política de Assistência Social

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver ações que promovam a Qualidade de Vida da População



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua da Câmara, nº 580 - Fone/Fax 652-1786
Fape 652 6189 - E-mail: camara@butha.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Assistência ao Idoso		
Produto: Manutenção Conselho do Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao Idoso		
Produto: Material de consumo	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao PPDB		
Produto: Contrapartida dos Programas PPD - Convênio	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente		
Produto: Contrapartida do Programa de Atenção à Criança (PAC)	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente		
Produto: Manutenção do Conselho Tutelar	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente		
Produto: Natal da Criança Butiáense	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Auxílio na Construção e reforma de pequenas casas	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Assistência geral a pessoa carente	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Programa Inclusão Social e Prestação de Serviços a Comunidade	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Contrapartida Paderia Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Manter e equipar Conselho Municipal de Assistência social	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Aux. Assoc. Bairros, Entidades legalmente constituídos	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Aux. Associação de Aposentados e Pensionistas	Programa Atendido	1
Ação: Casa da Cidadania		
Produto: Atendimento à Comunidade conforme Convênio	Programa Atendido	1
Ação: Programa de Proteção Social Básica e Especial à Pessoas Idosas		
Produto: Atendimento à Comunidade conforme Convênio	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Programa Bolsa-Família		
Produto: Programa Bolsa-Família em funcionamento	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação Postos de Sopão		
Produto: Apoio para Distribuição de Sopão	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação de Ações de Inclusão Produtiva		
Produto: Auxílio e ações que visem a produção alimentar	Programa Atendido	1

★



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ação: Ação: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher Produto: Conselho em funcionamento	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Produto: Manutenção do Conselho	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações de Apoio Sócio-Familiar (OASF) Produto: Auxílio e Ações de Apoio Sócio-Familiar	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Regime de Abrigo da Casa do Piaçito Produto: Manutenção da Casa do Piaçito	Programa Atendido	1
Ação: Combate às Drogas Produto: Jovens Atendidos	Programa Atendido	1
Ação: Grupos de Convivência Produto: Idosos Atendidos	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Programa Agente Jovem Produto: Adolescentes Atendidos	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações do Regime ASEMA Produto: Ações do Regime ASEMA Mantidas	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações de Proteção Especial Produto: Crianças em situação de risco atendidos	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção das Ações do PETI Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Sistema de Garantias dos Direitos Produto: Ações do ECA mantido	Programa Atendido	1
Ação: Butiá Sem Fome - Segurança Alimentar Produto: Cestas Básicas	Programa Atendido	1
Ação: Programa Cidadão Solidário Produto: Central de Doações	Programa Atendido	1

* Prever Unidade Orçamentária para os Fundos Municipais, na forma da Legislação:

Ação: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

JUSTIFICATIVA

É necessário especificar as ações dos programas de acordo com o PPA/2006-2009, a fim de viabilizar o controle dos mesmos com melhor qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 011/08

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2578/2007, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescentar na Programação 08-01-35

Programa: Estruturar Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação

Acrescentar:

Ação: Equipar EDTC

Unidade de Medida: Setor Atendido

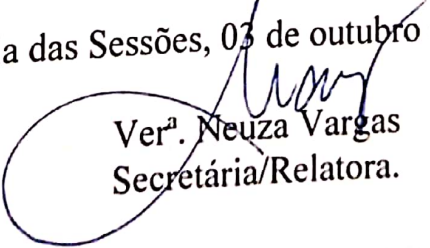
Meta 2008: 01

JUSTIFICATIVA

A **Emenda** é viável uma vez que está inserida no Plano Plurianual (PPA).

A aquisição de material permanente para a EDTC, servirá para complementar a meta proposta.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2007.


Ver.^a Neuza Vargas
Secretária/Relatora.



REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

PROJETO DE LEI 2578/2007

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício
Financeiro de 2008 e dá outras
providências.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 123 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2008, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, de que trata o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2006;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2008, 2009 e 2010, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, 2007;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2008 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2.º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2008.

Art. 3.º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2007, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2008.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2008 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Procede-se à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2008 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 127 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butla.rs.gov.br
www.camara-butla.rs.gov.br

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2007 e a previsão para o exercício de 2008;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatórios, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2008 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1.º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2.º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butla.rs.gov.br
www.camara-butla.rs.gov.br

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ Único - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2008, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar processados, do Poder Legislativo, bem como o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, desta lei, no valor de R\$ 393.000,00 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - A Lei de Orçamento Anual conterà reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 31 de julho de 2007, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação legal de pleno e regular funcionamento:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado;
- b) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais;
- c) ata registrada de eleição da Diretoria;
- d) prova de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou declaração dos procedimentos adotados para regularização;
- g) plano de trabalho para utilização dos recursos;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23 - As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único: Através de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 25- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2008, em cada evento, não exceda a 10 (Dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 60 (Sessenta) por cento até final do o exercício financeiro de 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 27- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28- As metas fiscais para 2008, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30- O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31- No exercício de 2008, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32— O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

§ 1º - No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º - No caso de provimento de cargos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Art. 34- Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35- O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36- As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2008, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37- Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38– O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo de seu impacto orçamentário e financeiro.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40- Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41- As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2008, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Art. 42- Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43- Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44- Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2007, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45- A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas e consórcios públicos na forma da Legislação vigente.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



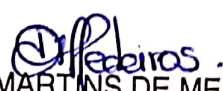
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ÉVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração


Ver^a IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


Ver^a NEUZA VARGAS
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisora



MUNICÍPIO BUTIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO 2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006	N. P/B	II-Metas Realizadas em 2006	N. P/B	Variação		P/B 1 (X)
					Valor (I) - (II) x 100	N. 100	
Receita Total	13.641.017	0,009%	16.038.612	0,009%	2.397.595	17,58%	
Receita Não-Financeira (I)	13.478.717	0,009%	15.827.037	0,009%	2.348.320	17,42%	
Despesa Total	13.641.017	0,009%	15.455.222	0,008%	1.814.205	13,30%	
Despesa Não-Financeira (II)	13.281.017	0,009%	15.006.120	0,008%	1.725.103	12,99%	
Resultado Primário (I-II)	197.700	0,000%	820.917	0,000%	623.217	315,23%	
Resultado Nominal	(447.000)	0,000%	(2.059.275)	-0,001%	(1.612.275)	360,69%	
Dívida Pública Consolidada	4.655.769	0,003%	3.053.349	0,002%	(1.602.420)	-34,42%	
Dívida Consolidada Líquida	3.415.600	0,002%	1.356.325	0,001%	(2.059.275)	-60,29%	

FONTE:

Estado do Rio Grande do Sul
PM de Butiá

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO (Anexo 8 da Lei 4.320/64 cfe Art.12 da LC.nº.101/2000)

Fonte de Receita	Receitas já Arrecadadas			Previsão para o Exercício 2007	Projeção para o exercício que se refere a Proposta 2008	Projeção das Receitas para os dois exercícios seguintes	
	2004	2005	2006			2009	2010
Receitas Correntes	13.070.575,20	15.243.403,56	16.405.940,80	17.818.013,50	17.169.800,00	18.371.800,00	19.657.900,00
Receitas Tributária	1.031.115,02	1.368.524,76	1.536.567,02	1.523.300,00	1.629.900,00	1.744.000,00	1.866.000,00
Receitas de Contribuição		116.527,93	127.024,12	123.100,00	131.700,00	141.000,00	151.000,00
Receita Patrimonial	92.338,98	166.386,43	214.305,06	194.100,00	207.700,00	222.200,00	237.800,00
Receita Agropecuária	14.135,01	11.107,70	9.993,09	23.300,00	24.900,00	26.700,00	28.600,00
Receita de Serviços	110.789,15	4.699,56	13.392,16	10.500,00	11.200,00	12.000,00	12.800,00
Transf. Correntes	11.387.996,31	13.272.668,14	14.168.187,94	15.573.918,56	14.768.700,00	15.802.500,00	16.908.700,00
Outras Rec. Correntes	434.200,73	303.489,04	336.471,41	369.794,94	395.700,00	423.400,00	453.000,00
Receita de Capital	112.047,39	113.964,92	964.493,46	12.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Oper. de Crédito			595.148,94				
Alienação de Bens		-	27.210,00	12.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortiz. Empréstimos							
Transf. de Capital	112.047,39	113.964,92	342.134,52				
Outras Rec. Capital							
(-) Redutor FUNDEF	(1.049.922,00)	(1.291.313,26)	(1.331.822,18)	(3.039.660,00)	(1.357.000,00)	(1.452.000,00)	(1.553.700,00)
TOTAL	12.132.700,59	14.066.055,22	16.038.612,08	14.790.453,50	15.822.800,00	16.929.800,00	18.114.200,00



MUNICÍPIO - BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

L.O.O. 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital		3.869.486	70,54%	2.637.501	68,16%	596.029	22,60%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		1.616.179	29,46%	1.231.985	31,84%	2.041.472	77,40%
TOTAL		5.485.665	100,00%	3.869.486	100,00%	2.637.501	100,00%

R\$ 1,00

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
L D O 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL				2004
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				-
Alienação de Bens Imóveis				-
TOTAL				-
27.210				-
27.210				-
DESpesas LIQUIDADAS				2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESpesas DE CAPITAL				o/
Investimentos				o
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESpesas CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				o/
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				0
SALDO FINANCEIRO				0
20.210				-
FONTE:				-

MONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
L D O 2008

Art. 4º, § 2º, inciso V

SECTORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				R\$ 1,00
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	COMPENSAÇÃO
Lei 2215 de 29/05/2006 Isenção de IPTU e taxa de conservação de Lograd. Pessoas físicas com um único veículo que utilize como residência, renda familiar anual superior a 1 salários mínimos, e terreno com área de até 1.000 m2 e/ou residência até 70 m2	Isenção IPTU	1.975	2.082	2.195	Vlr. Líquido Art. 14 da LRF
	Taxa				
	Cons. Lograd.	318	335	353	
TOTAL		2.293	2.417	2.548	-

ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO: BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2008

EVENTO	R\$ 1,00
Valor Previsto 2008	
Receita Permanente de Receita	
Receita Financeira Exploração Mineral	
IV	140.000,00
	100.000,00
Transferências constitucionais (FPM)	600.000,00
do Fundo do Aumento Permanente de Receita (II)	-500.000,00
Despesa Permanente de Despesa (III)	340.000,00
III	
Despesa (III) = (I-IV)	125.000,00
do Alívio da Margem Bruta (IV)	465.000,00
Despesa de Novas DOCC	
apropriação do atendimento de educação infantil **	
	72.000,00
Despesa Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	393.000,00

incorrer referente substituição dos equipamentos de Iluminação Pública por sistema mais eficiente (sistema Reiluz). Ressalta-se que este programa será realizado com recursos oriundos de Operação de

Base de Cálculo:

DOCC 115 alunos x 720,00 p/aluno = 82.800,00

Atendimento da Educação Infantil 100 alunos x 720,00 p/aluno = 72.000,00

Resumo do Relatório de Atividades

Atividade 1: Análise de Dados e Planejamento

Atividade 2: Desenvolvimento de Protótipos e Testes

Atividade	Data	Local	Participantes	Objetivos	Resultados	Observações	Assinatura
1.1	10/01/2023	Sala 101	João, Maria	Análise de requisitos	Documento de requisitos	Concluído	[Assinatura]
1.2	11/01/2023	Sala 101	João, Maria	Planejamento de tarefas	Diagrama de Gantt	Concluído	[Assinatura]
2.1	12/01/2023	Sala 101	João, Maria	Desenvolvimento de protótipos	Protótipo de interface	Concluído	[Assinatura]
2.2	13/01/2023	Sala 101	João, Maria	Testes de usabilidade	Relatório de testes	Concluído	[Assinatura]
3.1	14/01/2023	Sala 101	João, Maria	Implementação de funcionalidades	Código-fonte	Concluído	[Assinatura]
3.2	15/01/2023	Sala 101	João, Maria	Testes de integração	Relatório de testes	Concluído	[Assinatura]
4.1	16/01/2023	Sala 101	João, Maria	Implantação em produção	Ambiente de produção	Concluído	[Assinatura]
4.2	17/01/2023	Sala 101	João, Maria	Monitoramento de desempenho	Dashboard de monitoramento	Concluído	[Assinatura]

Assinatura



Prefeitura Municipal de Butiá
PLANO PLURIANUAL 2008/2009

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Elaboração e Coordenação Legislativa

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Pessoas	9
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	9
Ação: Outras despesas variáveis c/pessoal	Pessoas	9
Ação: Obrigações Patronais		9
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Pessoas	200
Ação: Material de Consumo	Materiais	100
Ação: Passagens e despesas c/locomção	Pessoas	30
Ação: Serviços de consultoria	Pessoas	10
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	Pessoas	10
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Empresas	90



Prefeitura Municipal de Curitiba
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Servidores	6
Ação: Outras despesas variáveis	Servidores	2
Ação: Auxílio-alimentação	Pessoas	6
Ação: Obrigações tributárias e contributivas	Pessoas	6
Ação: Indenizações trabalhistas	Pessoas	2
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	6
Ação: Diárias Pessoal Civil	Pessoas	30
Ação: Material de consumo	Materiais	40
Ação: Passagens e Despesas com Locomoção	Pessoas	20
Ação: Serviços de Consultoria	Pessoas	4
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	Pessoas	10
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Empresas	90
Ação: Implantação e Manutenção da Ouvidoria	Pessoas	20
Ação: Plano de Saúde	Pessoas	6



Comissão Câmara Municipal de Curitiba
PROPOSTA: Equipamento, infraestrutura e modernização do Poder Legislativo

AÇÕES / PROJETOS	Unidade da Prefeitura	Valor (R\$)
Ações Equipamento e Infraestrutura	Legislativa	00
Ações Equipamento e Infraestrutura	Executiva	00

Handwritten signature



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Promover atualização da Lei Orgânica e do Reg. Interno	Materiais	2
Ação: Publicação de Material Educativo e Informativo	Pessoas	200



Produktions Management des Betriebes
1. und 2. Semester

Gemäß den Vorgaben der Fachkommission
Produktions Management, werden die folgenden Aufgabenstellungen
gelöst:

Aufgabe 1: Produktionsmanagement		Name (2018)
Angabe: Gegeben: 1. Produktionsmanagement		

Ja



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover acesso a Internet a comunidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Promover acesso a Internet.	Pessoas	100



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover Concurso Público

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Promover Concurso Público		Pessoas	2

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
JUSTIFICATIVA: Manter o bom funcionamento do Gabinete do Prefeito.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens dos servidores	Servidores Atendidos	11
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	11
Ação: Outras despesas variáveis - pessoal civil	Horas-Extras	600
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	11
Ação: Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Litros de Combustível	3600
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Viagens	108
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Manutenção da Ouvidoria Municipal	Secretaria Atendida	1
Ação: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal	Estagiários	2
Ação: Implantação e Manutenção do PROCON	Ouvidoria Municipal Mantida	1
Ação: Criação e Estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito	Conselhos Municipais Implantados e Mantidos	5
Ação: Mobilização e Organização Comunitária	PROCON Implantado e em funcionamento	1
Ação: Auxílio Alimentação	Gabinete Estruturado	1
Ação: Plano de Saúde	Rede Social das Comunidades Articuladas e Capacitadas	1
Ação: Apoio ao COREDE	Servidores Atendidos	1
	Servidores Atendidos	1
	Convênio Realizado	1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos

* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado

* Média de (150 Km diários X 20 dias X 12 meses) / 10 Km/d

* Média de 1 viagem mês por servidor

* Somente Servidores Concursados

* Somente Servidores Concursados

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção e modernização dos serviços da Junta de Serviço Militar.
JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar a JSM para seu melhor funcionamento.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade específica.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho adequado aos SPM, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008	
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1	* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1	* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
Ação: Outras despesas variáveis	Horas-Extras	600	* Máximo de 50 h mensais por servidor
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1	
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1	
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Viagens	24	* Média de 2 viagens mês por servidor
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Setor Atendido	1	



[illegible][illegible]



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da Sub-Prefeitura

JUSTIFICATIVA: A Sub-Prefeitura necessita de condições para realizar suas atividades no Interior do município.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Setor Atendido	1
Ação: Obras e instalações	Setor Atendido	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

e Agentes Políticos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Handwritten signature or mark.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção do Controle Interno
JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar o Controle Interno para seu melhor funcionamento.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer melhores condições de trabalho aos integrantes do Controle Interno para um bom desempenho de suas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Secretária Municipal de Administração
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretária
PÚBLICO ALVO: Comunidade e Servidores
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimentos e vantagens fixas do servidor	Servidores Atendidos	27
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	27
Ação: Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	27
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	27
Ação: Aquisição de Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesa com locomoção.	Litros de Combustível	3600
Ação: Contratação de Serviços de consultoria.	Servidores Atendidos	27
Ação: Auxílio-Alimentação	Serviços Contratados	6
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	27
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	Servidores Atendidos	27
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Reforma Administrativa	Secretaria Atendida	1
Ação: Reforma Administrativa	Estagiários	6
Ação: Promoção de Concursos Públicos	Reforma Administrativa Implantada	1
Ação: Implantação e Manutenção do CIPA	Concurso Realizado	1
Ação: Construção de Refeitório	Programa Implantado	1
Ação: Construção de Refeitório	Refeitório Construído	1
Ação: Mobilidade e Acessibilidade na Cidade	Linhas Circulares Implantadas	1

* Inclui Servidores Contratados, Cargos de Confiança

* Inclui Servidores Contratados, Cargos de Confiança e Agentes Públicos

* Média de (150 Km diários X 20 dias X 12 meses) / 10 Km/L

* Empresas de Suporte e Consultoria Técnica

* Número máximo de estagiários no setor





OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Valorização e Aperfeiçoamento do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: Os Servidores Municipais necessitam de programas de valorização e aperfeiçoamento para melhoria na qualidade dos serviços.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao servidor melhores condições para o bom desempenho do seu trabalho, nos termos da Lei.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Programa de Valorização e Aperfeiçoamento	Programa Implantado	1

* Inclui Servidores Concursados,

Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Investimentos em Equipamentos e Modernização da Secretaria
JUSTIFICATIVA: Existem atualmente na Prefeitura equipamentos de informática e software insuficientes para a demanda de serviços e mobiliário sucateado.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais
OBJETIVO DO PROGRAMA: Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tornar o trabalho mais eficiente, proporcionando serviços adequados de comunicação interna e externa.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Unidade de Medida	Meta 2008
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	5

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Assessoria Jurídica

PÚBLICO ALVO: Comunidade, Servidores, e Fornecedores

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Manutenção da Assessoria Jurídica	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	1
Ação: Aquisição de Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Setor Atendido	1

• Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
 • Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Handwritten signature

OBJETIVO ESPECÍFICO: Manutenção e Modernização da Contabilidade Pública

JUSTIFICATIVA: A Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças

acompanhando o controle do Orçamento, Finanças e Patrimônio do Governo Municipal.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos

serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Administração da SMF	Secretaria Atendida	1
	Servidores Atendidos	24
	Estagiários	5
	Litros de Combustível	3840
	Servidores Atendidos	24
Ação: Treinamento, Atualização e Aperfeiçoamento de Pessoal		
Ação: Manutenção do Complexo Administrativo	Complexo Administrativo funcionando plenamente	1
Ação: Sentenças Judiciais	Acordo Judicial	1
Ação: Proventos de Pessoal Inativo e Pensionistas	Inativos, Pensionistas	13
Ação: Amortização de Dívidas	Parcelamentos Firmados	2
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	24
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	24

- Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
- Número máximo de estagiários
- Média de (80 Km diários X 20 dias X 12 meses X 2 Veículos) / 10 Km/l.

*Referente Pagamento de Precatórios Acordados na Justiça

- Parcelamentos INSS/FGTS (12 parcelas mensais de cada dívida)
- PROVIAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: Os serviços realizados pela Secretaria de Finanças são de suporte às demais secretarias do Município, portanto imprescindíveis de agilidade, eficácia e alto grau de confiabilidade. Por tratar-se de gestão de recursos públicos, é imprescindível transparência nos gastos públicos e a agilidade no atendimento às necessidades do cidadão.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços

prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Eficientização dos Processos		Equipamentos Adquiridos	15
Ação: Criação e Manutenção do Cadastro Único Municipal		Servidores Capacitados	24
		Cadastro Único	1
Ação: Promoção da Educação Fiscal		Programa Realizado	1
Ação: Transparência nos Gastos Públicos		Programa Realizado	1
Ação: Programa Regularização Fundiária		Programa Realizado	1

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização da Gestão Pública
PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças
JUSTIFICATIVA: Como órgão de assessoria do Prefeito tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável de com investimentos próprios e de terceiros com geração de emprego e renda. Qualificar a mão-de-obra, disponível em parceria com SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, E SEDA/

PÚBLICO ALVO: População de Butiá

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento do Município, agregar valores, qualificando mão-de-obra.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Aquisição de Material de Consumo		Secretaria Atendida	1
Ação: Organização de Equipe técnica		Programa Antedido	1
Ação: Fomentar a pequena e média empresa		Empresas Atendidas	10
Ação: Estrutura área Industrial		Área Industrial Estruturada	2
Ação: Manutenção do berçário Industrial		Berçário Industrial Mantido	1
Ação: Promoção de eventos para atrair investimentos		Eventos Realizados	2
Ação: Aquisição de áreas		Imóveis Adquiridos	2



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos.

PROGRAMA: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos da SMOS.

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a assistência e a manutenção dos serviços públicos municipais.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Manutenção Geral da SMOS		Servidores Atendidos	55
Ação: Aquisição de equipamentos de informática para a SMOS		Estagiários	3
Ação: Vale refeição para servidores da SMOS		Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Aquisição de Material de Consumo		Servidores Atendidos	55
Ação: Limpeza Pública		Secretaria Atendida	1
Ação: Iluminação Pública		Litros de Combustível	60.000
Ação: Plano de Saúde		Município Atendido	1
		Município Atendido	1
		Servidores Atendidos	55

* Número máximo de estagiários

* Com base no consumo de 2006
(55.000 litros de diesel e 5.000 litros de gasolina)



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas
PROGRAMA: Melhorias e Manutenção da Infraestrutura Urbana e dos Espaços Públicos
JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a infra-estrutura urbana e os espaços públicos do município oferecendo maior segurança e satisfação à população.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Construção de Abrigos de ônibus	Abrigos Construídos	8
Ação: Colocação de Sinalização de trânsito nos bairros	Bairros Atendidos	8
Ação: Melhorias na infra-estrutura urbana (calçadas, passeios, praças ...)	Bairros Atendidos	8
Ação: Ampliação da malha energética municipal (urbana)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação, Modernização e Manutenção da atual rede de iluminação	Iluminação Pública Ampliada, Modernizada e Mantida	1
Ação: Ampliação da malha energética municipal (interior)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação de rede elétrica do balneário Ponte de Arame, com subestação	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Melhorias na estrutura da sub-prefeitura Municipal	Estrutura Ampliada	1
Ação: Cercamento, com muro, no cemitério municipal	Melhoria Realizada	1
Ação: Iluminação pública da área interna do cemitério municipal	Iluminação	1
Ação: Construção de carneiras e urnas funerárias no cemitério Municipal	Carneiras e Urnas Construídas	100
Ação: Conservação de Vias Públicas	Município Atendido	1
Ação: Recuperação do Arroio Martins	Melhoria Realizada	1
Ação: Regularização Fundiária	Programa Realizado	1
Ação: Construção, Ampliação e Manutenção de Sanitários Públicos	Sanitários Municipais	2
Ação: Execução de nova etapa na obra do Ginásio Municipal de Butiá	Obra executada	1
Ação: Ampliação e melhoria nos prédios públicos da Administração Municipal, incluindo construção de Garagem	Metros Quadrados de obras	500
Ação: Implantação e Manutenção de Equipe de Corpos de Bombeiros	Convênio Realizado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Ampliação do Parque Rodoviário e Modernização dos Equipamentos

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e modernizar o atual parque rodoviário municipal e as máquinas e equipamentos da SMOS.

AÇÕES / PRODUTOS		
	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos		
	Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Adquiridos		
	Equipamentos Mantidos	5



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas e Atração de Investimentos e Fomento do Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Elaboração do Plano Diretor do Município

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o apoio da população na política de desenvolvimento urbano do município.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Implantação e Implementação do Plano Diretor		Plano Diretor Implantado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas
PROGRAMA: Ampliação da Pavimentação e saneamento de Ruas e Avenidas

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pavimentar e efetuar saneamento básico nas avenidas e ruas dando maior trafegabilidade, segurança e condições de saúde aos cidadãos

AÇÕES / PRODUTOS			Meta 2008
Ação: Pavimentação de Ruas			
Ação: Projeto de rede de esgoto	Ruas Pavimentadas		6*
Ação: Manutenção da rede de esgoto construída	Projeto Executado		1
* Execução da ação pode depender de realização de convênio, conforme PPA			1



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos / Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Melhoria nos Serviços Públicos de Educação oferecidos pela rede municipal de educação.

JUSTIFICATIVA: A rede municipal de ensino possui deficiências que dificultam o acesso à educação e o processo de ensino-aprendizagem

PÚBLICO ALVO: Profissionais de educação, alunos e famílias do município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao Corpo Docente e Docente condições adequadas para um processo de ensino-aprendizagem com qualidade e adequado às necessidades atuais da sociedade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Manutenção do corpo de Servidores		Servidores Atendidos	362
Ação: Adaptações físicas das escolas para atendimento aos portadores de necessidades especiais		Estagiários	30
		Escolas Adaptadas	10
Ação: Capacitação de professores e funcionários			
Ação: Aquisição de Material de apoio pedagógico e didático específicos para PNE		Servidores Atendidos	362
Ação: Apoio a entidades de Atendimento a PNE			
Ação: Aquisição de Material de Consumo		Convênio realizado	1
Ação: Distribuição mensal de recursos financeiros diretamente às escolas para pequenas despesas de reparo e manutenção.		Secretaria e Escolas Atendidas	11
Ação: Reforma nas quadras de esportes das Escolas Municipais		Escolas Atendidas	10
Ação: Incentivo Financeiro à Qualificação Profissional dos Professores		Quadras Reformadas	3
Ação: Manutenção, Reformas, Ampliação e Construção de Prédios Escolares		Professores Atendidos	150
Ação: Manutenção do Atendimento Educação Especial		Escolas Atendidas	10
Ação: Implantação da Educação Empreendedora, Solidária, Ambiental e do Trânsito		Escola Atendida	1
Ação: Ampliação e Manutenção da Biblioteca		Escolas Atendidas	10
		Biblioteca Reformada e	

Ação: Implantação e Manutenção da Educação Modalidade EJA	Manitida	1
Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Turmas de EJA Implantadas	5
Ação: Revisão do Plano de Carreira	Conselho Mantido	1
Ação: Saúde Escolar	Plano de Carreira Revisado	1
Ação: Piazito Educacional	Alunos Atendidos	2.900
Ação: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Crianças Atendidas	25
Ação: Manutenção da Divulgação Institucional da Educação	Convênio Executado	1
Ação: Regularização das Áreas de Interesse Histórico e Cultural	Programa Executado	1
**Número de estagiários pode ser alterado para suprir necessidades em razão da não disponibilidade de servidores concursados		3

* Base ano de 2007

* Barriquinha, Poço 2, entre outras...



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos e promoção de inclusão social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para utilização das escolas e SMEC.

JUSTIFICATIVA: As escolas e a SMEC possuem carências de equipamentos para apoio pedagógico e administrativo.

PÚBLICO ALVO: Secretária Municipal de Educação e Cultura e escolas municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos para apoio pedagógico e administrativo à SMEC e às escolas da rede municipal.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e equipamentos eletroeletrônicos		Equipamentos Adquiridos	50
Ação: Treinamento e capacitação de professores para utilização dos equipamentos		Professores Capacitados	12
Ação: Manutenção e conservação dos equipamentos		Equipamentos Mantidos	50



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorar a qualidade de vida nas aglomerações urbanas.

PROGRAMA: Ampliação do atendimento na Creche Municipal

JUSTIFICATIVA: Temos limitado o oferecimento de vagas para crianças na faixa etária dos 0 a 6 anos, devido a não dispormos de espaço físico suficiente para acomodarmos um número maior de crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos de idade.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade no nosso Município.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta2008
Ação: Manutenção (Material didático e pedagógico)			
Ação: Aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da educação infantil		Material Adquirido	90
Ação: Manutenção (Proventos de professores e funcionários)		Profissionais Capacitados	23
Ação: Manutenção (Merenda Escolar)		Servidores Atendidos	23
Ação: Manutenção (Transporte Escolar)		Alunos Atendidos	150
Ação: Reforma e Construção de Creches		Alunos Atendidos	150
Ação: Aquisição de Material Permanente		Creche Construída/Reformada	1
		Material Adquirido	90



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorar a qualidade de vida nas aglomerações urbanas

PROGRAMA: Incentivo a práticas das diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva.

JUSTIFICATIVA: As diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva são importantes instrumentos de fortalecimento da auto-estima e construção da cidadania.

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede municipal e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento psicossocial do ser humano, contribuindo no sentido da cooperação, sociabilização, solidariedade, liderança, compreensão, atenção, concentração e criatividade.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Contratação de serviços de terceiros		
Ação: Aquisição da indumentária para o grupo.	Programa Realizado	1
Ação: Realização de eventos culturais e esportivos	Programa Realizado	1
Ação: Intercâmbio Estudantil	Oficinas/Eventos Realizados	12
	Programa Realizado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.
PROGRAMA: Incentivo ao ensino profissionalizante no Município.

JUSTIFICATIVA: Não há, no município, o oferecimento de cursos profissionalizantes, sendo que jovens e adultos precisam se deslocar para outros municípios para consegui-los.

PÚBLICO ALVO: Jovens e adultos concluintes do ensino médio.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar aos nossos munícipes a realização de cursos profissionalizantes e superiores a jovens e adultos,

integrando-os ao mercado de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Firmar convênios com Entidades de Educação Profissional.	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Manutenção	Alunos Atendidos	20
Ação: Auxílio ao transporte	Alunos Atendidos	20
Ação: Auxílio a Estudantes do Curso Superior e Técnico	Convênios Firmados	5
	Convênios Firmados	5



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Programa de Implementação e Garantia da Saúde no Município
JUSTIFICATIVA: Garantir o funcionamento da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Trabalhadores em Saúde, Prestadores de serviços em Saúde, Controle Social
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer Garantias do Funcionamento e da Manutenção da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008	
Ação: Folha de pagamento da SMS	Servidores Atendidos	39	* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
Ação: Fornecimento de Medicamentos da atenção Básica	Pacientes Atendidos	2000	
Ação: Curativos domiciliares / ambulatoriais	Pacientes Atendidos	600	* Com base nos atendimentos de 200 2007
Ação: Promoção à recuperação de usuários de subst. Psicoativas	Pacientes Atendidos	20	* Com base nos atendimentos de 200 2007
Ação: Contribuição a Hospitais, Clínicas	Entidades Atendidas	1	
Ação: Serviços de Terceiros	Estagiários	16	* Número máximo de estagiários
Ação: Manutenção do Cons. Munc. Saúde	Secretaria Atendida	1	
Ação: Vigilância Sanitária	Conselho Mantido	1	
Ação: Postos de Saúde	Setor Atendido	1	
Ação: Capacitação de recursos humanos	Postos Atendidos	4	
Ação: Plantão Médico na FUMSA	Servidores Capacitados	39	
Ação: Material de Consumo para funcionamento da SMS	Convênio Atendido	1	
Ação: Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial	Secretaria Atendida	1	
Ação: Consórcio Regional de Saúde	Litros de Combustível	28.000	* 18.000 litros de Gasolina e 10.000 litros de Óleo Diesel (Base 2007)
Ação: Manutenção do PACS	Serviços Terceirizados	1	* Atendimento no Posto Central
Ação: Manutenção do PACS	Consórcio Mantido	1	

Ação: Manutenção de Campanhas de Prevenção Contra AIDS e DST	Programa Executado	1
Ação: Saúde no Campo	Programa Executado	1
Ação: Doações de Órgãos	Programa Executado	1
Ação: Saúde do Trabalhador	Programa Executado	1
Ação: Implantação e Manutenção de Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Programa Executado	1
Ação: Auxílio-Alimentação	Programa Executado	1
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	39
Ação: Implantação e Execução do Projeto de Fitoterapia	Servidores Atendidos	39
	Programa Executado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ampliação e Melhorias no Serviço de Saúde no Município
PROGRAMA: Programa Postos de Saúde

JUSTIFICATIVA: Acesso os Serviços da Atenção Básica aos Usuários

PÚBLICO ALVO: Moradores dos Bairros Vila Nova, São José Cidade Baixa e Medianeira

OBJETIVO DO PROGRAMA: Estender os Serviços da Atenção Básica aos usuários dos Bairros mais distantes

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Implantação de equipes de Postos de Saúde			
Ação: Capacitação de equipes de Postos de Saúde		Equipes Implantadas	1 *
Ação: Equipes Psicossocial		Equipes Capacitadas	1 *
Ação: Manutenção do Postos de Saúde		Equipes Implantadas	1 *
Ação: Divulgação Institucional da saúde		Postos Mantidos	1 *
*Projetos Executados mediante Convênios firmados, conforme PPA		Programa Executado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorios dos Serviços na área da Saúde
PROGRAMA: Sistema de Tele-medicina
JUSTIFICATIVA: Demora no diagnóstico de doenças cardíacas e traumatológicas.
PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no diagnóstico nas doenças cardíacas e traumatológicas.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Compra de Equipamentos	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Treinamento das Equipes	Equipamentos Adquiridos	70 *
Ação: Aluguel de software	Servidores Capacitados	38 *
Ação: Manutenção dos equipamentos de Tele-medicina	Secretaria Atendida	1 *
Objetos Executados mediante Convênios firmados	Secretaria Atendida	1 *



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Sistema de Informação em Rede on-line da assistência a Saúde
JUSTIFICATIVA: Otimização dos Recursos empregados nos Serviços da Assistência à Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Prestadores, Trabalhadores da Saúde, Gestão
OBJETIVO DO PROGRAMA: Rastreamento/acompanhamento dos Problemas de Saúde do Usuário

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Informatizar os Serviços da Assistência à Saúde			
Ação: Treinamento das equipes		Equipamentos Adquiridos	70 *
Ação: Aluguel de software		Servidores Capacitados	38 *
Ação: Manutenção da informatização e Rede		Secretaria Atendida	1 *
Projetos Executados mediante Convênios firmados		Secretaria Atendida	1 *



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorias dos Serviços na área da Saúde
PROGRAMA: Renovação e ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Grande demanda por remoções e viagens par consultas e exames
PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no atendimento às necessidades de descolamento de pacientes.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Aquisição de Veículos	Unidade de Medida	2008
	Veículos Adquiridos	3

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos
PROGRAMA: Estruturar Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação
JUSTIFICATIVA: A EDTC não conta com a estrutura necessária para atender a demanda local. As ações políticas desportivas do município são muito intensas, com isso, é necessário implementar maior estrutura para garantir uma boa participação dos desportistas nos projetos a serem desenvolvidos.
PÚBLICO ALVO: Dirigente de núcleo e equipe.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar estrutura da EDTC.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2008
Ação: Coordenação e manutenção da equipe		Servidores Atendidos	2
Ação: Equipar EDTC		Setor Atendido	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Policiais

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorias da qualidade de vida nas aglomerações urbanas
PROGRAMA: Construção do ginásio de esportes e centros esportivos de lazer
JUSTIFICATIVA: Buliã não possui um ginásio municipal público, tendo o município, que local ou pedir cedência aos ginásios existentes na cidade, quando necessita promover algum evento. Atualmente existem poucas praças de esportes, sendo que as existentes apresentam carência de carência da estrutura.
PÚBLICO ALVO: População local
OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir as obras do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no centro da cidade. Criar espaços para a prática de esportes.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Conclusão do Ginásio Municipal		Meta 2008
Ação: Pista de Eventos	Obra Executada	1
Ação: Modernização do Balneário Ponte de Arame	Obra Executada	1
Ação: Caravana da Cultura Popular	Obra Executada	1
Ação: Feira Regional do Livro	Programa Executado	1
Ação: Gingana cultural	Programa Executado	1
Ação: Festival da Canção	Programa Executado	1
	Programa Executado	1

1. *Pharmaceutical industry* – The pharmaceutical industry is the largest and most profitable of the health care industries. It is responsible for the development, production, and distribution of drugs and biologics. The industry is highly regulated and has a long history of innovation. It is a major source of funding for medical research and development.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

[illegible][illegible]

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Turismo

JUSTIFICATIVA: O Município possui um patrimônio histórico/cultural, que constitui um verdadeiro potencial turístico não aproveitado, em

PÚBLICO ALVO: População local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho e geração de renda.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Criar e Manter Posto de Informações Turísticas		
Ação: Parque do Mineiro	Posto Criado/Mantido	1
Ação: Construir e Manter Pista de Moto Cross	Parque Estruturado	1
Ação: Carbowmoto - Festa do Motoqueiro	Pista Criada/Mantida	1
Ação: Implantação, Ampliação e Manutenção de praças de recreação e lazer	Auxílio Concedido	1
Ação: Eventos Comunitários	Praças atendidas	5
	Auxílio Concedido	5

• Programa Executado Mediante Convênio

• Programa Executado Mediante Convênio

[Handwritten signature]

O presente relatório tem como objetivo apresentar o desenvolvimento das atividades realizadas durante o ano letivo de 2023, bem como os resultados alcançados e as dificuldades encontradas. O mesmo foi elaborado com base nos dados coletados durante o processo de avaliação e acompanhamento das atividades realizadas.

AÇÕES / PROJETOS		Unidade de Medida	Meta
Ação: Evento das Atividades		Atividade Executada	
Ação: Acompanhamento da Aprendizagem		Atividade Executada	
Ação: Realização da Conferência Nacional		Atividade Executada	
Ação: Campanha		Atividade Executada	
Ação: Festa da Família		Atividade Executada	
Ação: Festa Rural		Atividade Executada	
Ação: Mostra da Matemática		Atividade Executada	
Ação: Mostra da Música		Atividade Executada	
Ação: Paradas de Ação		Atividade Executada	
Ação: Dia da Bíblia		Atividade Executada	
Ação: Incentivo ao esporte infantil juvenil		Atividade Executada	
Ação: Realização da Mostra de Artes		Atividade Executada	
Atividade Concluída			2

Ass

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da SMAMA
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria
PÚBLICO ALVO: Funcionários
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter a Funcionalidade da Secretaria

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Vencimento e vantagens fixas com pessoal	Servidores Atendidos	9
Ação: Obrigações Patronais	Servidores Atendidos	9
Ação: Outras despesas variáveis com pessoal	Horas Extras	4200
Ação: Diárias - pessoa civil	Servidores Atendidos	9
Ação: Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Litros de Combustível	13000
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Viagens	66
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Contribuições	Secretaria Atendida	1
Ação: Contribuições	Estagiários	1
Ação: Contribuições	Entidades Beneficiadas	10
Ação: Contribuições	Convênios Atendidos	3
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	11
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	11

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado

* 3000 litros de Gasolina e 10000 litros de Óleo com base no consumo de 20 2006

* Média de 1 viagem a cada dois meses por servidor

* Emater, Associação de Fruticultores, ...

[Assinatura]

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas
PROGRAMA: Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUNDEMA (mais recursos vinculados)
JUSTIFICATIVA: O município vem sofrendo, a cada administração, um descaso com assuntos e práticas referentes as questões ambientais. Por isso, fez-se necessário a inclusão da Agenda 21 como forma de direcionar o desenvolvimento de maneira sustentável em Butiá.

PÚBLICO ALVO: Sociedade em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Elaborar e implantar a Agenda 21 Local e Regional com base na proposta do Ministério do Meio do Meio Ambiente.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Cursos, Oficinas, Seminários, Capacitação, Fórum, etc.		
Ação: Semana Municipal do Meio Ambiente	Eventos Realizados	4
Ação: Criar e organizar a estrutura para coleta seletiva de resíduos	Evento Realizado	1
Ação: Ampliar a estrutura de coleta de lixo na zona rural	Programa Realizado	1
Ação: Promover a recuperação da área do lixão	Estrutura Ampliada	1
Ação: Implantar estrutura para coleta de embalagens de agrotóxicos	Área Recuperada	1
Ação: Ampliar área de proteção ambiental do Açude Grande	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a Implantação de poços tubulares e rede de distribuição	Estrutura Ampliada	1
Ação: Ampliar programa de saneamento ambiental	Poços Implantados	1
Ação: Municipalização do Meio Ambiente	Programa Realizado	1
	Programa Realizado	1

[Assinatura]

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município
PROGRAMA: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAGRO (mais recursos vinculados)
JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à prod., benef. e comercialização de frutas.		Programa Realizado	1
Ação: Contribuir para a produção, certificação e comercialização do mel.		Programa Realizado	1
Ação: Apoiar a diversificação e produtividade na produção de grãos.		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção de hortaliças		Programa Realizado	1
Ação: Estruturar e fomentar a criação de pequenos animais.		Programa Realizado	1
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à produção e comercialização de flores.		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a piscicultura		Programa Realizado	1
Ação: Qualificação, diversificação, produção e comercialização de Produtos Artesanais.		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção e comercialização de Plantas Medicinais.		Programa Realizado	1
Ação: Estimular e apoiar a silvicultura		Programa Realizado	1
Ação: Biotecnologia de corte		Programa Realizado	1
Ação: Biotecnologia de leite		Programa Realizado	1

Ação: Ampliar Programa de Crédito Fundiário	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a ovinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a suinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a avicultura	Programa Realizado	1
Ação: Implantar Programas do RS Rural	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção orgânica	Programa Realizado	1
Ação: Eletificação Rural	Programa Realizado	1
Ação: Irrigação	Programa Realizado	1
Ação: Correção do Solo	Programa Realizado	1
Ação: Implantação da Agroindústria	Programa Realizado	1
Ação: Manutenção e Ações de Ajudinagem e Arborização	Programa Realizado	1
Ação: Implantação e Manutenção do Viveiro Municipal	Programa Realizado	1



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Investimento SMAMA

JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Obras e Instalações			
Produto: Conclusão do shopping e packing house, infraest. p/ produção de mudas		Programas Realizados	3
Ação: Equipamentos e material permanente			
Produto: Veículos, material de informática, máquinas e implementos agrícolas		Equipamentos Adquiridos	10



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização e Valorização do Serviço Público

PROGRAMA: Despesas Gerais com servidores municipais e para manutenção da secretaria

JUSTIFICATIVA: Há necessidade da secretaria em adquirir e manter materiais de escritório, recursos humanos bem como garantir a qualificação de seus servidores para garantia de um trabalho eficiente e eficaz.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na execução da política da assistência social, bem como proporcionar à população um atendimento qualificado através da Secretaria.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2008
Ação: Ampliação da Secretaria		
Ação: Aquisição de vale transporte	Secretaria Ampliada	1
Ação: Manutenção da SMTCAS	Servidores Atendidos	7
	Servidores Atendidos	7
	Estagiários	4
Ação: Auxílio-Alimentação	Litros de Combustível	12.500
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	7
Ação: Aquisição de Veículos para SMTCAS	Servidores Atendidos	7
Ação: Implantação e Manutenção do CRAS	Equipamentos Adquiridos	1
	Programa Atendido	1

* Número máximo de estagiários
+10.000 Diesel (Base 2007), 2.500 Gas

Considerando o movimento de uma partícula em um campo elétrico uniforme, a velocidade inicial é dada por v_0 e a aceleração por a . A equação do movimento é dada por:

$$v = v_0 + at$$

onde v é a velocidade final, v_0 é a velocidade inicial, a é a aceleração e t é o tempo decorrido.

Tempo (s)	Velocidade (m/s)	Posição (m)
0	0	0
1	1	0,5
2	2	2
3	3	4,5
4	4	8
5	5	12,5
6	6	18
7	7	24,5
8	8	32
9	9	40,5
10	10	50
11	11	60,5
12	12	72
13	13	84,5
14	14	98
15	15	112,5
16	16	128
17	17	144,5
18	18	162
19	19	180,5
20	20	200
21	21	220,5
22	22	242
23	23	264,5
24	24	288
25	25	312,5
26	26	338
27	27	364,5
28	28	392
29	29	420,5
30	30	450
31	31	480,5
32	32	512
33	33	544,5
34	34	578
35	35	612,5
36	36	648
37	37	684,5
38	38	722
39	39	760,5
40	40	800
41	41	840,5
42	42	882
43	43	924,5
44	44	968
45	45	1012,5
46	46	1058
47	47	1104,5
48	48	1152
49	49	1200,5
50	50	1250
51	51	1300,5
52	52	1352
53	53	1404,5
54	54	1458
55	55	1512,5
56	56	1568
57	57	1624,5
58	58	1682
59	59	1740,5
60	60	1800
61	61	1860,5
62	62	1922
63	63	1984,5
64	64	2048
65	65	2112,5
66	66	2178
67	67	2244,5
68	68	2312
69	69	2380,5
70	70	2450
71	71	2520,5
72	72	2592
73	73	2664,5
74	74	2738
75	75	2812,5
76	76	2888
77	77	2964,5
78	78	3042
79	79	3120,5
80	80	3200
81	81	3280,5
82	82	3362
83	83	3444,5
84	84	3528
85	85	3612,5
86	86	3708
87	87	3804,5
88	88	3902
89	89	4000,5
90	90	4100
91	91	4200,5
92	92	4302
93	93	4404,5
94	94	4508
95	95	4612,5
96	96	4718
97	97	4824,5
98	98	4932
99	99	5040,5
100	100	5150

Handwritten signature

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %				RECURSOS PRIORIZADOS P/PROJ		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC	EXECUTAR EM ANS	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO AO DO	NOVOS PROJETOS	
Ampliação da Educação Infantil	01/07	200.000,00	80	20,00	20,00	40.000,00			
Ampliação Predio Sede Garagem	03/08	75.000,00	0	100,00	100,00	0		75.000,00	
Conclusão Obra Ginásio Esportes *	01/95	750.000,00	60	40,00	40,00	300.000,00			
Manutenção dos Prestios Públicos.	01/08	60.000,00	0	100,00	100,00		60.000,00		
Construção do Posto de Saúde	01/08	60.000,00	0	100,00	100,00			60.000,00	

* Projeto em execução através de convênio com Ministério do Esporte.



OF. GP. Nº 264/2007

Butiá, 30 de outubro de 2007.

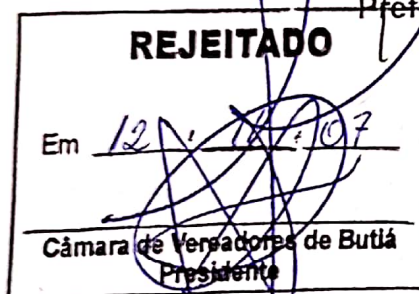
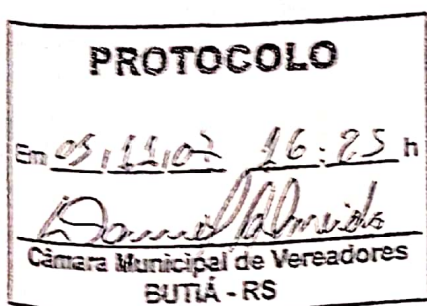
SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos encaminhar o Veto Parcial com suas Razões a essa Casa Legislativa, referente ao Projeto de Lei nº 2578/2007.

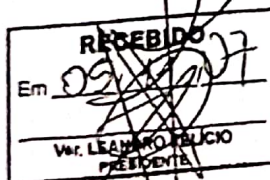
Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Ver. LEANDRO FELÍCIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS





EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Recebi o Projeto de Lei nº 2578/2007, aprovado por essa egrégia Câmara de Vereadores, o qual "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008 e da outras providências" e resolvi vetar a emenda 01 do referido Projeto de Lei.

RAZÕES DO VETO:

A emenda nº 01, tem-se que tal alteração simplesmente não reflete a realidade que temos, posto que todos os precatórios devidos pelos Municípios são de livre acesso a qualquer cidadão pelos site oficiais, bem como seus valores, números de processos, precatórios, nomes das partes, enfim, a especificação "relação das ordens precatórias a serem cumpridas" obviamente que se baseia em tais dados, não havendo o que justifique tal alteração.

São as razões que apresento a essa Egrégia Câmara ao vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 2578/2007, ao qual submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Na expectativa de seu acolhimento, colho a oportunidade para ofertar-lhe, e aos demais integrantes desse Poder, minhas considerações.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

ANDAMENTO

Ver. Neuza Vargas
SECRETARIA
22/01/08